



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República-Nº 23.471
Belém - Sexta-feira, 4 de Março de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.010

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Do Departamento de Estradas
de Rodagem - (D.E.R.-PA)

TOMADAS DE PREÇOS

Nºs. 05 e 06/77

Do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do
Estado do Pará

EXTRATOS DE TERMO DE
CONVÊNIO

Da Universidade Federal do
Pará

CONTRATO PARTICULAR
Da Secretaria de Estado de
Educação

DIVERSAS RESENHAS
Da Justiça Estadual.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.010 DE 02 DE MARÇO DE 1977
Dispõe sobre a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 9.932, de 15 de dezembro de 1976.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas em Cr\$..... 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) as dotações orçamentárias do subelemento da despesa 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, nas atividades a seguir discriminadas:

		CR\$ 1,00
Nº/CÓDIGO Pr/At	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.057	Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	200.000
2.058	Planejamento Regional e Setorial do Estado	140.000
2.061	Planejamento e Desenvolvimento Municipal	250.000
2.062	Programação do Desenvolvimento de Comunidade	100.000
2.063	Programação de Incentivos às Atividades Produtivas do Setor Privado	95.000
T O T A L		785.000

Art. 2º - Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, o subelemento da despesa 3132 - Outros Serviços de Terceiros, fica reduzido das seguintes atividades:

		CR\$ 1,00
Nº/CÓDIGO Pr/At	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.057	Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	200.000
2.058	Planejamento Regional e Setorial do Estado	140.000
2.061	Planejamento e Desenvolvimento Municipal	250.000
2.062	Programação do Desenvolvimento de Comunidade	100.000
2.063	Programação de Incentivos às Atividades Produtivas do Setor Privado	95.000
T O T A L		785.000

Art. 3º - Com as alterações acima o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL								12	
UNID. ORÇAM SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL								12.01	
								CR\$ 1,00	
PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							IMPORTÂNCIA	
	Or	Ub	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa	Detalhada	
Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	12	01	03	07	020	2	057	3131	300.000
								3132	800.000
Planejamento Regional e Setorial do Estado	12	01	03	09	040	2	058	3131	159.200
								3132	10.000
Planejamento e Desenvolvimento Municipal	12	01	03	09	040	2	061	3131	300.000
								3132	200.000
Programação do Desenvolvimento da Comunidade	12	01	03	09	040	2	062	3131	150.000
								3132	500.000
Programação de Incentivos às Atividades Produtivas do Setor Privado	12	01	03	09	040	2	063	3131	98.800
								3132	5.000

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1º de fevereiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto datado de 22 de dezembro de 1975, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a Regina Célia Fayal, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 26 de fevereiro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário do Estado de Educação

(G. Reg. nº 465)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.000,00
Semestral: Cr\$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.900,00
Semestral: Cr\$ 1.000,00
D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exe-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 045, DE 25 DE FEVEREIRO DE
1977

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

RESOLVE:

Assegurar, de acordo com o art. 172, da
Constituição Estadual, estabilidade a Ana Fa-
rias de Araújo na função de Servente Referência
I, do Quadro Suplementar da Secretaria de
Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 25
de fevereiro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 465)

PORTARIA Nº 29/DAI DE 02 DE MARÇO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMI-
NISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Lúcia Viana da Costa, Benedita
Maria Diniz da Silva, Rainilda Peloso da Silva,
Hermes da Silva Feitosa, Ana Celeste Abbade
Pereira, Ana Rosa Barros Marinho, Diana Regi-
na da Fonseca Nobre, Leila Maria Pires Anjos,
Ruthléa Pereira Barbosa, Alba Nazaré dos Anjos
Amaral, Maria de Fátima Corrêa Amador, Paulo
Sérgio de Azevedo Nobre, Eneida Nércia Paes
Nobre, Durvalina Lúcia Amorim do Espírito
Santo, Núbia Platon Borges Leal, Carmina Lú-
cia Botelho Von Grapp, Antonio Arlindo Reis
Von Grapp, Lucrécia Mamede Filizzola Tancre-
di, para fiscalizarem as provas dos Concursos
para provimento dos Cargos de Oficial Admi-
nistrativo e Auxiliar Administrativo do Quadro
de Pessoal do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA, a serem realizadas pela Secretaria de
Estado de Administração nos dias 05 e 06 de
março corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 492)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 159-A/77-GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 774/76 - GAB SEC - de 28.12.76, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação;

R E S O L V E:

Prorrogar, ex-vi do Art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de fevereiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 1.015 - Dia: 04/03/77)

PORTARIA Nº 169/77 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Promotor Público à disposição desta Secretaria, Bel. ADIL SALGADO VIEIRA, para Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 119/77 - GAB SEC - de 11.02.77, em substituição ao Fiscal de Rendas, Nível 6, PEDRO LEON DA ROSA em virtude do afastamento deste, por motivo de enfermidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de março de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 1.015 - Dia: 04/03/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Fundação Educacional do Estado do Pará**

EDITAL 01/77

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Carlos Augusto de Andrade Pontes ocupante do cargo de Professor lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará Belém, 15 de fevereiro de 1977.

HELRY ROSA DE MELLO ALVES
Respondendo pela Chefia do Serviço de Pessoal da FEP.

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO
GUZZO

Superintendente Geral da FEP.
Conforme processo nº 5836 (5430)/76-FEP.
(Ext. Reg. nº 968 - Dias 2, 4 e 8.03.77)

EDITAL 02/77

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Maria de Nazaré Sarges Murruaz da Silva, ocupante do Cargo de Professora lotada no Colégio Estadual Paes de Carvalho nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da Publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 17 de fevereiro de 1977.

HELRY ROSA DE MELLO ALVES
Respondendo pela Chefia do Serviço de Pessoal da FEP.

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO
GUZZO

Superintendente Geral da FEP
Conforme processo nº 6434/75 - FEP
(Ext. Reg. nº 969 - Dias 2, 4 e 8.03.77)

Igreja Batista de Canudos

Com o nome de Igreja Batista de Canudos, organizada em 1964, com o nome de Primeira Igreja Batista de Canudos, foi constituída no dia 06 de fevereiro de 1977, em sua sede à Trav. Francisco Monteiro 658, uma sociedade civil de natureza religiosa sem fins lucrativos, que tem por fim cultivar a Deus, e expandir o Evangelho, composta de um número ilimitado de pessoas que aceitam livremente suas doutrinas e disciplina. A Igreja será administrada por uma Diretoria eleita anualmente e representada pelo presidente da mesma, sendo o seu poder supremo a Assembléia em que todos os membros tem voz e voto. Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão entregues à Convenção Batista do Pará e Território do Amapá.

JOEL A. DE SÁ

(T. nº 00496 - Reg. nº 1010 - Dia 04.03.77)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 0118 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694, de 15 de julho de 1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento: CONSIDERANDO os resultados aprovados pela Portaria nº 115, de 25.02.77, desta Diretoria Geral, dos testes seletivos realizados pela Comissão Executiva de Seleção de Pessoal - CESEL, para efeito de reclassificação, na forma do que preceitua o Decreto nº 9694/76;

R E S O L V E:

RECLASSIFICAR, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, no Grupo Ocupacional nº 01 - PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos quadros do Pessoal Permanente e do Pessoal Variável, obedecido o regime jurídico de cada um e às disposições da Instrução Normativa nº 01/76 - CESEL, os funcionários e servidores, lotados ou pertencentes à ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, abaixo relacionados:

I - Cargo ou emprego de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

- 01 - Antonio da Rocha Lima
- 02 - Carlos Amoedo Braga
- 03 - Creuza Capucho Frazão
- 04 - Durvalino Barbosa de Lima
- 05 - Elza Resende
- 06 - Gerson da Silva Rodrigues
- 07 - Hilário Francisco Camorim Colares
- 08 - Ildefonso de Azevedo Martins
- 09 - Jaime Farache
- 10 - João Maria Freire de Vasconcelos Chaves

- 11 - Jorge dos Santos Coelho
- 12 - José Augusto Carvalho de Miranda Pombo
- 13 - Maria Luiza da Silva Pereira
- 14 - Osvaldo Coelho Corrêa
- 15 - Raimundo da Conceição Barros Pena
- 16 - Rodolfo Mauricio de Lima Ferreira
- 17 - Rubem Pereira Leite

II - Cargo ou emprego de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 - Acácio da Conceição Lobato
- 02 - Adalberto de Araujo Rocha
- 03 - Aldezulir Bezerra de Albuquerque
- 04 - Astrogildo Americano de Miranda
- 05 - Antonio Tembra de Azevedo
- 06 - Antonio Batalha Chacon
- 07 - Bilgo Possidonio de Lacerda
- 08 - Cecilio Miranda Tavares
- 09 - Errol de Jesus Lopes
- 10 - Helena Barbosa de Lima
- 11 - Hindemburgo Leopoldo Fernandes
- 12 - Isis Ignácio de Sousa Esperante
- 13 - Iracy Martins de Lima
- 14 - João Torres de Lima
- 15 - José Maria Amorim
- 16 - José Carlos de Mendonça Nunes
- 17 - José Mauricio Coelho
- 18 - José Menezes Machado
- 19 - José Maria Tabaranã da Costa
- 20 - Ligia Loureiro Pinho
- 21 - Luiz Joaquim Pinto
- 22 - Manoel Cesar Calandrini de Azevedo
- 23 - Manoel França Prieto
- 24 - Maria de Azevedo Freitas
- 25 - Maria José Nascimento
- 26 - Maria José Lopes Longchalon
- 27 - Maria Auxiliadora Fonseca Portela
- 28 - Maria Odilia Diniz Rebelo
- 29 - Maria Luzia de Azevedo Corrêa
- 30 - Maria Clarisse da Silva Pereira
- 31 - Maria Augusta Costa Corrêa
- 32 - Maria de Nazaré Trindade da Rocha
- 33 - Maria Luiza Cordeiro da Silva Araujo
- 34 - Maria das Dôres Conceição Paula
- 35 - Marialda Alvares Nobre
- 36 - Nélio Beltrão Ribeiro
- 38 - Odinéa Macêdo
- 39 - Olivia Amorim Mac-Culloch
- 40 - Ondina de Souza Pacheco
- 41 - Oneide da Silva Vieira
- 42 - Paulo Almeida de Albuquerque
- 43 - Pedro Oliveira Martins da Silva
- 44 - Raimundo Nonato de Sousa (B)
- 45 - Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo
- 46 - Raimundo Nonato Maria Pinto
- 47 - Terezinha de Jesus Oliveira Gomes
- 48 - Victor dos Santos Maia
- 49 - Walter da Silva Monteiro
- 50 - Wanilda Cruz Frazão
- 51 - Zeneide Figueiredo da Silva
- 52 - Antonio Carlos Farias Bangoim
- 53 - Carlos Alberto Alcantara
- 54 - Claudomiro Barbosa
- 55 - Cleide da Costa Freire
- 56 - Ivan Cardoso de Sousa

- 57 - Izabel Barros Frade
- 58 - José Maria Pereira Valente
- 59 - Maria de Lourdes Hughes Carneiro
Filha
- 60 - Ruy de Lima Dourado Sobrinho

III - Cargo ou emprego de
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 - Adélia Vieitas Martins
- 02 - Astrogilda Farias de Almeida
- 03 - Antonio Manoel Alves Pampolha
- 04 - Antonio Ramos de Oliveira
- 05 - Claudio José Ribeiro Beckman
- 06 - Carlos Caminha Monteiro
- 07 - Esther do Nascimento Pinto
- 08 - Edmundo Orlando Elleres Salgado
- 09 - Edwald Espíndola Segtowick
- 10 - Flávio Tavares dos Santos
- 11 - Fausto Coutinho Pessoa
- 12 - Fernando Ferreira da Costa
- 13 - Haroldo Damasceno Lima
- 14 - Hildamir de Carvalho Martins
- 15 - Iracema Albuquerque Carvalho
- 16 - José Martin Celso
- 17 - José Guilherme Calandrini de Azevedo
- 18 - José Maria Spinelli
- 19 - Jacy Antunes Costa
- 20 - Jacira Sarquis de Almeida
- 21 - João Batista Maia de Carvalho
- 22 - João da Cruz Ferreira da Silva
- 23 - Leopoldo da Cunha e Costa
- 24 - Manoel de Azevedo Martins
- 25 - Maria da Paz Martins Menezes
- 26 - Maria Benedita dos Santos Mendes
- 27 - Maria Eunice da Silva Paz
- 28 - Maria Celia Rodrigues dos Santos
- 29 - Maria de Nazaré Alves
- 30 - Maria da Glória Rodrigues Pinho
- 31 - Maurila Cornélio de Araújo
- 32 - Olinda Lúcia Alves Guimarães
- 33 - Osvaldo Costa
- 34 - Osmar Pereira da Silva
- 35 - Raimunda Yolanda da Rocha Ferreira
- 36 - Raimundo Flavio de Moraes
- 37 - Raimundo Nonato de Sousa (A)
- 38 - Ruth Alves Nunes
- 39 - Silvia Pantoja Tavares de Queiroz
- 40 - Teodomira de Azevedo Jaime
- 41 - Venâncio Oeiras de Castro
- 42 - Wilson Loyola
- 43 - Aldenor Mendes Cardoso
- 44 - Carlos Alberto Abraão
- 45 - Fernanda Miranda Quintas
- 46 - Isaias Silva da Cruz
- 47 - Joaquim Barbosa de Lima
- 48 - Joaquim de Freitas Palheta
- 49 - José Maria Martins dos Santos
- 50 - José Maria da Cruz Silva Magalhães
- 51 - Maria Almerinda Pinto Vidal
- 52 - Maria de Nazaré Malcher da Rocha
- 53 - Maria das Neves Monteiro
- 54 - Stan José Machado
- 55 - Teofilo Cortes Lins

IV - Cargo ou emprego de:
AUXILIAR DE PORTARIA

- 01 - Aguiinaldo Cruz da Rosa
- 02 - Atanael Ribeiro Rosa

- 03 - Amaro de Almeida Abdoral
- 04 - Balduino Alves dos Santos
- 05 - Evilásio Antonio Espíndola Segtowick
- 06 - Estelito Carlos de Miranda
- 07 - Francisco Martins dos Santos
- 08 - Hamilton Antonio Pimentel Duarte
- 09 - João Cavalcante de Barros
- 10 - José de Sousa Lima
- 11 - João Pinheiro Costa
- 12 - Jorge de Castro
- 13 - Leonidas Brabo Maués
- 14 - Manoel de Jesus Oliveira
- 15 - Manoel Pereira Leite
- 16 - Manoel Batista Sales
- 17 - Odemar Pimentel
- 18 - Pedro Oeiras Castro
- 19 - Pedro Loureiro
- 20 - Pedro Medeiros e Silva
- 21 - Raimundo Rodrigues Guerreiro
- 22 - Raimundo Soares Borges
- 23 - Raimundo Marques Martins
- 24 - Sandoval Salgado Maceió
- 25 - Arthur Pereira da Luz
- 26 - Otacilio das Neves Monteiro
- 27 - Plinio Meireles Barbosa
- 28 - Ilson dos Santos Leonidas
- 29 - José Cleto Pereira de Oliveira
- 30 - Manoel Almeida de Jesus
- 31 - Reginaldo Ferreira de Sousa
- 32 - Otavio Nazareno Sá

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem
em, 28 de fevereiro de 1977.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1012 - Dia: 4.3.77)

PORTARIA Nº 0119 DE 28 DE FEVEREIRO DE
1977

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9664 de 15 de julho de 1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento;

CONSIDERANDO os resultados aprovados pela Portaria nº 115, de 25.02.77, desta Diretoria Geral, dos testes seletivos realizados pela Comissão Executiva de Seleção do Pessoal - CESEL, para efeito de reclassificação, na forma do que preceitua o Decreto nº 9694/76;

R E S O L V E:

RECLASSIFICAR, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, no Grupo Ocupacional nº 02-PESSOAL DE TESOUREARIA, no Quadro do Pessoal Permanente, obedecidas as disposições da Instrução Normativa nº 01/76 - CESEL, os funcionários abaixo relacionados:

- I - Cargo de TESOUREIRO:
- 1 - Mario Nicolau de Leal Martins

II - Cargo de FIEL DE TESOUREIRO:

2 - Dinorah Nunes Bezerra

III - Cargo de CAIXA:

1 - Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira

2 - João Inacio Braga Pinto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem,
em 28 de fevereiro de 1977.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1012 - Dia: 4.3.77)

PORTARIA Nº 0120 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei nº 32, de 07.07.1969 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694, de 15 de julho de 1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento;

CONSIDERANDO os resultados aprovados pela Portaria nº 115, de 25.02.77, desta Diretoria Geral, dos testes seletivos realizados pela Comissão Executiva de Seleção do Pessoal - CESEL, para efeito de reclassificação, na forma do que preceitua o Decreto nº 9694/76;

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, no Grupo Ocupacional nº 03 - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, do Quadro de Pessoal Permanente, obedecidas as disposições da Instrução Normativa nº 01/76 - CESEL, os funcionários abaixo relacionados:

I - Cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- 01 - Benedito Torres da Silva
- 02 - Ecelia Lopes do Carmo
- 03 - Elza Sales Lobato
- 04 - José Calazans das Mercês
- 05 - João Bittencourt de Sousa
- 06 - Lourival Gomes da Silva
- 07 - Maria José Melo Lucena
- 08 - Marília Gomes dos Reis
- 09 - Maria do Carmo Guimarães Assunção
- 10 - Mario Tavares Moreira
- 11 - Raimunda Santos Miranda
- 12 - Terezinha de Jesus Bastos
- 13 - Yolando Djalma Corrêa
- 14 - Willy Reinaldo Moreira da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem,
em 28 de fevereiro de 1977.Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1012 - Dia 4.03.77)

PORTARIA Nº 0121 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei nº 32, de 07.07.1969 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694, de 15 de julho de 1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento;

CONSIDERANDO os resultados aprovados pela Portaria nº 115, de 25.02.77, desta Diretoria Geral, dos testes seletivos realizados pela Comissão Executiva de Seleção de Pessoal - CESEL, para efeito de reclassificação, na forma de que preceitua o Decreto nº 9694/76;

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, no Grupo Ocupacional nº 03 - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, dos Quadros de Pessoal Permanente e do Pessoal Variável, obedecidos o regime Jurídico de cada um e as disposições da Instrução Normativa nº 01/76 - CESEL, os funcionários e servidores abaixo relacionados:

I - Cargo ou emprego de RÁDIO TÉCNICO

- 01 - Carlyle Setembrino Scerni
- 02 - Ezequias Moreira Dias
- 03 - Olavo Basilio Sherring
- 04 - Francisco Camara Chaves da Rocha

II - Cargo emprego de RÁDIO OPERADOR

- 01 - Alfredo Miranda Santos
- 02 - João Cauby de Almeida
- 03 - João Franklim
- 04 - José Moreira Barbosa
- 05 - José Leite de Queiroz
- 06 - Francisco Canindé Duarte dos Santos

III - Cargo ou emprego de MECANÓGRAFO:

- 01 - Alice Paiva Maneschy
- 02 - Paulo Braga Amorim

IV - Cargo ou emprego de LABORATORISTA DE SOLOS.

- 01 - Izabel de Albuquerque Batista
- 02 - José Maria Dibas
- 03 - Lazaro Guimarães
- 04 - Raimundo Monteiro de Lima
- 05 - Raimundo Dias Belém
- 06 - Alcino Nascimento da Silva
- 07 - Expedito José Nunes de Oliveira
- 08 - Otavio Ferreira da Rocha
- 09 - Manoel Nascimento Gonçalves
- 10 - Carlos Alberto Trindade dos Santos

V - Cargo ou emprego de FOTÓGRAFO:

- 01 - João Cruz do Amaral
- 02 - Raimundo Freitas de Sousa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem,
em 28 de fevereiro de 1977.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1012 - Dia: 4.3.77)

PORTARIA Nº 0122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694, de 15 de julho de 1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento;

CONSIDERANDO os resultados aprovados pela Portaria nº 115, de 25.02.77, desta Diretoria Geral, dos testes seletivos realizados pela Comissão Executiva de Seleção do Pessoal - CESEL, para efeito de reclassificação, na forma do que preceitua o Decreto nº 9694/76;

R E S O L V E:

RECLASSIFICAR, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, no Grupo Ocupacional nº 04 - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, nos Quadros do Pessoal Permanente e do Pessoal Variável, obedecidos o regime jurídico de cada um e as disposições da Instrução Normativa nº 01/76 - CESEL, os funcionários e servidores abaixo relacionados:

I - Cargo ou emprego de ENGENHEIRO CIVIL:

- 01 - Antonio Cavalleiro de Brito
- 02 - Ayrton Brazão e Silva
- 03 - Abel Barros dos Santos
- 04 - Aniel Tavares de Lima
- 05 - Arnaldo Corrêa Prado Junior
- 06 - Bianor Beltrão da Silva
- 07 - Carlos Hermann dos Santos Porto
- 08 - Deuzimar Nazaré de Macêdo
- 09 - Douglas Matos Cohen
- 10 - Edson Andrade de Carvalho
- 11 - Emanuel Cauby de Figueiredo
- 12 - Frederico Guilherme Braga Rodrigues
- 13 - Henrique Antunes Montenegro Duarte
- 14 - Homero Medeiros Cabral
- 15 - Iracy de Oliveira Rodrigues
- 16 - José Chaves Camacho
- 17 - José Teixeira da Mata Bacelar Neto
- 18 - José Guilherme Dias Mescouto
- 19 - José Alfredo Carmo Caldas
- 20 - Joaquim Otaviano de Matos
- 21 - Leorne Cairo de Oliveira Menescal
- 22 - Luiz Marcos C. Souza Araujo
- 23 - Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
- 24 - Maria de Lourdes Alves
- 25 - Mariuadir José Miranda Santos
- 26 - Maria Ângela Santos Silva
- 27 - Maria da Conceição Espírito Santo Lima
- 28 - Osvaldo Rodrigues Aires
- 29 - Rui Jorge de Freitas Corrêa
- 30 - Ramiro de Nobre e Silva
- 31 - Raimundo Augusto M. de Carvalho
- 32 - Ronald Reis Ferreira
- 33 - Ulisses Lauro Mendes Vieira
- 34 - Adolpho Martins
- 35 - João Rui Castelo Branco de Castro
- 36 - Leão Samuel Benchimol

- 37 - Flávio Guarani Ramos Pereira
- 38 - Alphen M. Furtado Corrêa
- 39 - Rubem Cunha dos Santos
- 40 - Fernando Martins Rodrigues
- 41 - Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves
- 42 - Paulo Sérgio Rodrigues Titam
- 43 - Augusto Cesar Sampaio Lobato
- 44 - Claudio Sergio Amorim
- 45 - Laercio Miranda da Cunha
- 46 - Urubatan Nazareno Reis
- 47 - Eduvaldo Aranha Martins
- 48 - José Carlos dos Santos Madeira
- 49 - Wilson Natalino Monteiro David
- 50 - Arnaldo Moraes Neto
- 51 - Dario Palha Freire
- 52 - Milton dos Santos Peres
- 53 - Manoel Martins Dias
- 54 - Luiz Pereira da Silva
- 55 - Samuel Araujo Belo
- 56 - Afonso Beltrão da Silva
- 57 - Evaldo Antonio M. de Souza
- 58 - Fernando A. Reis e Silva
- 59 - Isan Seixas Lopes
- 60 - Osvaldino Fabiano dos Santos Leite
- 61 - Odimir Castelo Branco Furtado
- 62 - Wilson Lopes Dias
- 63 - João Antonio Teixeira da Costa
- 64 - Fernando M. Miranda Csaszar
- 65 - Ronaldo Lucio Santa Rosa Menezes
- 66 - Felisberto Macedo Centeno

II - Cargo ou emprego de ENGENHEIRO MECÂNICO

- 01 - Walter de Jesus Amaral
- 02 - Cesar Sergio Nascimento da Silva

III - Cargo ou emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- 01 - Vicente Balby Reale

IV - Cargo ou emprego de QUÍMICO

- 01 - Evaldo Sampaio de Almeida

V - Cargo ou emprego de ECONOMISTA.

- 01 - Péricles Martins de Carvalho

VI - Cargo ou emprego de PROCURADOR JURÍDICO

- 01 - Humberto Machado de Mendonça
- 02 - José Fernandes Chaves
- 03 - Jorge Faciola de Souza
- 04 - Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Mac-Culloch
- 05 - Mario e Silva Feio
- 06 - Osvaldo Gomes dos Reis

VII - Cargo ou emprego de BIBLIOTECOMISTA

- 01 - Carmem Silva Amazonas Pedroso

VIII - Cargo ou emprego de ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

- 01 - José Maria Ribeiro Lisboa

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem,
em 28 de fevereiro de 1977.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1012 - Dia: 4.3.77)

PORTARIA Nº 0123 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694, de 15 de julho de 1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento;

Considerando os resultados aprovados pela Portaria nº 115 de 25.02.77, desta Diretoria Geral, dos testes seletivos realizados pela Comissão Executiva de Seleção do Pessoal - CESEL, para efeito de reclassificação, na forma do que preceitua o Decreto nº 9694/76;

RESOLVE:

Reclassificar, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, no Grupo Ocupacional nº 05 - Pessoal de Saúde e Assistência Social, nos Quadros do Pessoal Permanente e do Pessoal Variável, obedecido o regime jurídico de cada um e as disposições da Instrução Normativa nº 01/76 - CESEL, os funcionários e servidores abaixo relacionados:

I - Cargo ou emprego de Médico:

- 01 - Armando Goró Toda
- 02 - Aloysio de Andrade Melo
- 03 - Carmem Monteiro Montenegro Duarte
- 04 - David Gabbay
- 05 - Hildeberg Belo Rodrigues
- 06 - João Garibaldi Martins Viana
- 07 - João Alves dos Reis
- 08 - Valry Bittencourt Ferreira
- 09 - José Expedito de Magalhães
- 10 - Dagoberto Di Tomaso Pereira
- 11 - Orlando Amazonas Pedroso Júnior
- 12 - Iran de Jesus Loureiro

II - Cargo ou emprego de Dentista:

- 01 - Dário Gomes de Azevedo
- 02 - Odilon Barbalho Filho
- 03 - Raimundo Martins da Costa Fonseca
- 04 - Samuel Gabbay
- 05 - Salim Miguel Alves
- 06 - José Maria dos Santos Santiago
- 07 - Raimundo da Costa Farias
- 08 - Maria Emília Pinto Duarte
- 09 - Wady Cruz Moraes
- 10 - Antônio Campos Pereira
- 11 - Manoel Acilino Bastos Filho
- 12 - Francisco Leite Lopes
- 13 - Dulcinéa Ferreira Viggiano

III - Cargo ou emprego de Assistente Social:

- 01 - Maria Francisca Contente
- 02 - Márcia Lúcia Mazzini Borges
- 03 - Maria Bayma Amorim
- 04 - Maria do Rosário Charchar

05 - Lunalva Ferreira Melo

IV - Cargo ou emprego de Laboratorista de Análises Clínicas:

01 - Antônio Lima Gouvêa

02 - José Maria Pereira do Lago

V - Cargo ou emprego de Guarda de Saúde:

01 - Altino Marinho da Silva

02 - Agripino da Cunha e Souza

03 - João Malaquinas da Cruz Filho

04 - Manoel Juvêncio de Lima

05 - Sofia Moura Palha Bueres.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem,
em 28 de fevereiro de 1977.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral

(Ext. Reg. nº 1012 - Dia: 4/3/77)

PORTARIA Nº 0124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694, de 15 de julho de 1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento;

CONSIDERANDO os resultados aprovados pela Portaria nº 115, de 25.02.77, desta Diretoria Geral, dos testes seletivos realizados pela Comissão Executiva de Seleção de Pessoal - CESEL, para efeito de reclassificação, na forma de que preceitua o Decreto nº 9694/76;

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, no Grupo Ocupacional nº 07-PESSOAL de FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, nos Quadros do Pessoal Permanente e do Pessoal Variável, obedecidos o regime jurídico de cada um e as disposições da Instrução Normativa nº 01/76-CESEL, os funcionários e servidores abaixo relacionados:

I - Cargo ou emprego de INSPETOR:

- 01 - Alfredo Corrêa Filho
- 02 - Francisco de Assis Menezes (A)
- 03 - José Arimatéia Ferreira Lima
- 04 - Pedro Paulo Quintanilhas Bibas
- 05 - Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros

II - Cargo ou emprego de SUB-INSPETOR:

- 01 - Cirineu Peres Gusmão
- 02 - Dilermando Haroldo da Costa Monteiro
- 03 - Ernesto da Silveira
- 04 - Edilson Modesto Corrêa
- 05 - João Gualberto da Silva
- 06 - Lauro Cal de Araújo Carvalho
- 07 - Lamartine Koury de Sousa
- 08 - Manoel Paulo Piedade Chermont
- 09 - Orlando Santos

II - Cargo ou emprego de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO:

- 01 — Claudionor Magno de Sousa
- 02 — Fernando Gavani Beltrão Ribeiro
- 03 — Lauro Teixeira Branco
- 04 — Antonio Barbosa Amorim Júnior
- 05 — Antonio da Silva Martins
- 06 — Antonio Rosário de Oliveira
- 07 — Antonio Marcos Corrêa
- 08 — Alcindo Cacula de Almeida Gemaque
- 09 — Arthur Rubens Rabelo Martins
- 10 — Arnaldo Henrique de Oliveira
- 11 — Carlos Fernandes dos Santos
- 12 — Cosme Ribeiro da Silva
- 13 — Carlos Jorge Vieira Barbosa
- 14 — Cilas Silva
- 15 — Diniz Rodrigues Pinheiro
- 16 — Dagoberto Rezende de Castro
- 17 — Daniel de Miranda Monteiro
- 18 — Domingos Miranda de Moura
- 19 — Daniel Ribeiro da Silva
- 20 — Eliseu Cerejo Gonçalves
- 21 — Edmilson Mariano de Oliveira
- 22 — Edilson Rodrigues Barros
- 23 — Evaldo Moraes Sales
- 24 — Epílogo Aldo de Loureiro Pimentel
- 25 — Eurico Santa Brígida de Sousa
- 26 — Francisco de Borja Malato
- 27 — Geraldo Raimundo Sacramento Lobato
- 28 — Jaime Martins Virgolino
- 29 — Jorge Adalberto Matos
- 30 — José Maria Miranda de Oliveira
- 31 — José Antonio Martins
- 32 — José Cardoso da Silva
- 33 — José Castro Fontes
- 34 — José Ribamar do Nascimento
- 35 — José Afonso da Silva
- 36 — João Batista Henriques de Oliveira
- 37 — Landri José Fernandes de Macêdo
- 38 — Leônidas Alves dos Santos
- 39 — Luciano Barroso da Silva
- 40 — Lourival Chagas Ferreira
- 41 — Lucas Amorim
- 42 — Manoel Lopes Batista Filho
- 43 — Manoel Gonçalves Neto
- 44 — Maynard Pinheiro de Melo
- 45 — Moacyr Paiva
- 46 — Mariano Antonio Onofre de Matos
- 47 — Miguel Machado Maceió
- 48 — Osvaldo Gonçalves de Melo
- 49 — Rubens Campos Gentil
- 50 — Raimundo Delfino de Lima
- 51 — Raimundo Oliveira da Silva
- 52 — Raimundo Gomes
- 53 — Sebastião Martins Coelho
- 54 — Sulpício da Conceição do Carmo
- 55 — Stélio José Moraes da Costa
- 56 — Tarcísio Barbosa Gomes
- 57 — Teófilo Barros do Vale
- 58 — Zacarias Monteiro da Conceição
- 59 — Wilson Foinquinos Leite
- 60 — Wilson Gonzaga Freitas da Silva
- 61 — João Reinaldo do Nascimento
- 62 — Otávio Raimundo Gomes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem,
em 28 de fevereiro de 1977.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 1012 - Dia: 04/03/77)

PORTARIA Nº 0125 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694, de 15 de julho de 1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento;

CONSIDERANDO os resultados aprovados pela Portaria nº 115, de 25.02.77, desta Diretoria Geral, dos testes seletivos realizados pela Comissão Executiva de Seleção do Pessoal - CÉSEL, para efeito de reclassificação, na forma de que preceitua o Decreto nº 9694/76;

R E S O L V E:

RECLASSIFICAR, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, no Grupo Ocupacional nº 09-PESSOAL DE SERVIÇOS AUXILIARES, nos Quadros do Pessoal Permanente e de Pessoal Variável, obedecidos o regime jurídico de cada um e as disposições da Instrução Normativa nº 01/76 - CESEL, os funcionários e servidores lotados ou pertencentes à ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, abaixo relacionados:

I - Cargo ou emprego de MOTORISTA:

- 01 — Almir Santos
- 02 — Arlindo Silva Santos
- 03 — Francisco Soares da Cunha
- 04 — José Menezes de Souza
- 05 — José Moreira Dias
- 06 — João José dos Santos
- 07 — Manoel Silva Nascimento
- 08 — Matias Francisco de Souza
- 09 — Marcílio Ferreira dos Santos
- 10 — Olavo dos Santos
- 11 — Osvaldo Marcelino Gonçalves
- 12 — Pedro Alves de Brito
- 13 — Raimundo da Silva (B)
- 14 — Raimundo Rui Cardoso
- 15 — Raimundo Melo
- 16 — Victor Cláudio de Souza e Silva
- 17 — Waldemar Ferreira Lima
- 18 — Waldemar de Almeida e Silva
- 19 — Cícero Gonçalves da Cunha
- 20 — Euclides Marques Filho
- 21 — Elias Saraiva Viegas
- 22 — Francisco de Queiroz Moreira
- 23 — José Pereira
- 24 — José Ribamar Ferreira

- 25 — José Lopes Figueiredo
- 26 — João Paixão Saraiva
- 27 — José de Oliveira Maia
- 28 — Lauro Ferreira da Rocha
- 29 — Luiz Paulo Reis
- 30 — Milton Aguiar Costa
- 31 — Miguel Conceição Paula
- 32 — Manoel Raimundo Mercês
- 33 — Orlando Silva Dias
- 34 — Osvalfiro da Silva Borba
- 35 — Raimundo Nonato Martins
- 36 — Raimundo Borges
- 37 — Waldomiro Magno da Silva
- 38 — Walter Garcês Machado
- 39 — Arthur Ramos de Souza
- 40 — Claudomiro Pinheiro da Silva
- 41 — Antonio Dantas da Silva
- 42 — George Mendes dos Santos

II - Cargo ou emprego de TELEFONISTA:

- 01 — Elza Leal de Souza
- 02 — Raimunda Pinto da Rocha

III - Cargo ou emprego de AUXILIAR DE OPERAÇÕES:

- 01 — João Araújo de Aguiar
- 02 — Joaquim Lisboa Borges
- 03 — Manoel Paciência da Silva
- 04 — Raimundo Rodrigues da Silva
- 05 — Hamilton de Oliveira Campos
- 06 — Luiz Barbosa de Assunção

IV - Cargo ou emprego de SERVENTE:

- 01 — Américo Gama da Fonseca
- 02 — Antonio da Silva Flor
- 03 — Idalício Conceição Costa
- 04 — José Pinheiro dos Santos
- 05 — João Almeida Luz
- 06 — João Lira Alves
- 07 — João Castro da Silva
- 08 — José Maurício de Macedo
- 09 — Miguel Cabral da Silva
- 10 — Manoel dos Santos Assis
- 11 — Mário da Costa Carneiro
- 12 — Odenato Azevedo dos Santos
- 13 — Omar Coutinho Alencar
- 14 — Raimundo Garcia
- 15 — Raimundo Ramos dos Santos
- 16 — Raimundo Pereira da Silva (C)
- 17 — Pedro Cruz da Fonseca
- 18 — Tomás Carrera Paraense
- 19 — Antonio Campos da Cunha
- 20 — Ildo Palheta Jardim
- 21 — Inácio Apolônio de Andrade
- 22 — Jaime de Assis Corrêa
- 23 — Luiz Gonzaga dos Santos
- 24 — Luiz Gonzaga do Nascimento
- 25 — Osmar Veiga
- 26 — Ricardo Mota
- 27 — Raimundo Jorge Cardoso
- 28 — Raimundo Nonato Ferreira de Souza
- 29 — Sérgio de Miranda
- 30 — Tiago Quintino de Oliveira
- 31 — Pedro Silveira Gonçalves
- 32 — Antonio da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem,
em 28 de fevereiro de 1977.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 1012 - Dia: 04/03/77)

Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER —

TERMO DE AJUSTE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMBRATER E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, em Brasília - DF, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante denominada EMBRATER, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 75.737, de 14 de fevereiro de 1975, em decorrência da Lei nº 6.126 de 06 de novembro de 1974, representada pelo seu Presidente, Dr. Renato Simplicio Lopes e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, doravante denominada simplesmente EXECUTORA, representada pelo Presidente da Junta Administrativa Antônio Itayguara Moreira dos Santos, com a interveniência da Secretaria de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho, representada neste instrumento pelo seu Secretário, Dr. Oliver Gomes da Cunha, e considerado o Convênio firmado entre a Secretaria de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho, daqui por diante denominada SMO e a EMBRATER, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União em 07 de abril de 1976, resolvem celebrar o presente Ajuste, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente Ajuste, possibilitar à EXECUTORA realizar as atividades de capacitação de mão-de-obra, previstas no Projeto Nacional de Capacitação de Mão-de-Obra Rural, daqui por diante denominado PROJETO, e referentes ao primeiro ano de sua execução, de acordo com a programação aprovada pela SMO/PIPMO do MTb e pela EMBRATER.

PARÁGRAFO ÚNICO - O conteúdo básico do PROJETO, correspondente ao Estado (Território) do Pará, inclusive as metas físicas a serem alcançadas, consta do documento anexo, o qual, devidamente rubricado pelas partes ajustantes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os treinamentos a serem ministrados, deverão envolver, exclusi-

vamente produtores rurais e guardar estreita relação com os Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural e/ou Programas Especiais, a cargo da Executora.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Especificação dos treinamentos por ocupação e tipo de público, deverá obedecer ao que estabelece o PROJETO, o qual, no que couber, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As metas previstas poderão ser aumentadas em número ou remanejadas por público e/ou ocupação, de comum acordo entre a EXECUTORA e a coordenação estadual (territorial) do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra denominado daqui por diante PIPMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais mudanças de local e horário de cursos, deverão ser comunicadas à coordenação estadual (territorial) do PIPMO, pelo menos cinco dias antes da realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - Para atender às despesas decorrentes da execução deste Ajuste, a EMBRATER transferirá à EXECUTORA, no período de 01 (hum) ano a partir da data de assinatura deste instrumento, recursos financeiros até o montante global de Cr\$- 2.779.000,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil cruzeiros), desde que alcançadas as metas parciais previstas no PROJETO para o Estado (Território).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos de que trata esta cláusula, serão transferidos à EXECUTORA, de conformidade com o Plano de Aplicação apresentado pela EXECUTORA e aprovado pela EMBRATER, o qual passa a fazer parte integrante deste Ajuste, independente de transcrição e de termos aditivos, inclusive suas eventuais reformulações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos a serem transferidos pela EMBRATER serão provenientes das contribuições financeiras da SMO, em cumprimento ao Convênio, anteriormente mencionado, objetivando o desenvolvimento do PROJETO.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos a serem alocados em razão do presente Ajuste, terão destinação específica para as atividades do PROJETO e serão utilizados de conformidade com o Plano de Aplicação referido no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer alterações no Plano de Aplicação somente serão admitidas se justificadas pela EXECUTORA e mediante prévia anuência da EMBRATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A movimentação dos recursos referidos na cláusula quarta e parágrafos, far-se-á em conta bancária específica na agência do Banco do Brasil em Belém, mediante saque através de cheques nominais, assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro, ambos da EXECUTORA, facultado o credenciamento de outros servidores, por designação do Presidente.

CLÁUSULA SEXTA - Ressalvado o disposto na alínea "d", da cláusula oitava do presente Ajuste, os recursos financeiros referidos na cláusula quarta e parágrafos, serão repassados pela EMBRATER à EXECUTORA, desde que liberados oportunamente pela SMO, de conformidade com o seguinte plano de desembolso:

I - A liberação dar-se-á em parcelas trimestrais de acordo com o Plano de Aplicação referido na cláusula quarta, parágrafo primeiro, deste Ajuste, sendo que a parcela correspondente ao primeiro trimestre será liberada imediatamente após a assinatura do presente instrumento.

II - As contribuições financeiras correspondentes aos trimestres subsequentes, serão liberadas até o dia 15 do primeiro mês do trimestre correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução das metas do Projeto, além das obrigações explicitadas neste Ajuste, as partes contratantes se comprometem:

I - COMPROMISSOS DA EMBRATER:

a) transferir à EXECUTORA, os recursos financeiros recebidos da SMO, obedecidos os termos do item II desta cláusula;

b) alocar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades de coordenação nacional do PROJETO;

c) avaliar em conjunto com a SMO e PIPMO, os resultados alcançados pelo PROJETO.

II - COMPROMISSOS DA EXECUTORA:

a) incluir na sua programação, na forma preconizada pela EMBRATER, as atividades de capacitação de mão-de-obra previstas no PROJETO, para o Estado (Território);

b) apresentar ao PIPMO e à EMBRATER, relatório mensal das atividades desenvolvidas na forma preconizada pela EMBRATER, destacando inclusive, as metas físicas alcançadas;

c) apresentar prestação de contas da primeira parcela trimestral, como condição de liberação da terceira parcela e prestação de contas da segunda, para liberação da quarta;

d) colaborar com a EMBRATER e o PIPMO na avaliação dos resultados do PROJETO;

e) manter um articulador técnico a nível estadual (territorial) para o desenvolvimento das atividades do PROJETO;

f) utilizar os recursos financeiros mencionados na cláusula quarta, exclusivamente das atividades previstas no PROJETO;

g) manter, sob sua guarda e responsabilidade, devidamente classificadas e arquivadas todas as primeiras vias da documentação comprobatória das despesas concernentes às prestações de contas previstas na alínea "C" desta cláusula, de modo a permitir a qualquer tempo a fiscalização por parte da SMO, do PIPMO, da EMBRATER ou dos outros órgãos competentes;

h) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens permanentes adquiridos com

recursos deste Ajuste, os quais deverão ser escriturados como bens de terceiros pertencentes à SMO;

i) apresentar trimestralmente ao PIPMO, com cópia à EMBRATER, proposta de cursos a serem realizados no trimestre, para aprovação, de conformidade com modelo indicado pela EMBRATER;

j) a EXECUTORA, expedirá, juntamente com a coordenação estadual (territorial) do PIPMO, certificados de conclusão de cursos aos treinandos que a isso fizerem jus, de acordo com modelos e normas estabelecidos por este órgão do Ministério do Trabalho.

l) a EXECUTORA deverá registrar em livro próprio e numerar sequencialmente, os certificados de conclusão de cursos expedidos;

m) a EXECUTORA colaborará, juntamente com o PIPMO e a EMBRATER, na elaboração do material instrucional necessário à realização dos cursos;

CLÁUSULA OITAVA - É deferida à EMBRATER:

a) a faculdade de coordenar o desenvolvimento técnico dos trabalhos;

b) sugerir à EXECUTORA providências fundamentais destinadas ao aperfeiçoamento das ações programadas;

c) fiscalizar diretamente, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, a aplicação dos recursos transferidos;

d) sustar a liberação de recursos transferidos pela SMO destinados à EXECUTORA, desde que constatada a inobservância das suas obrigações, em consonância com o item II da cláusula sétima, ou por denúncia do PIPMO.

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo da autonomia administrativa e técnico-financeira, mediante prévio entendimento com a EMBRATER, os Ministérios do Trabalho e da Agricultura, poderão exercer a fiscalização e o controle deste Ajuste e dos atos e instrumentos deles decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em havendo admissão de servidores, administrativos ou técnicos, por parte da EXECUTORA, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Ajuste, fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza será reconhecido pela EMBRATER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A EXECUTORA poderá contratar os serviços de Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, criada nos termos da Lei Federal nº 6.126, de 6/11/1974, para execução de atividades diretamente relacionadas com o Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os aspectos complementares de operacionalização do PROJETO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes ajustantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Ajuste poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, avisada uma delas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

rescindido pelo inadimplemento das suas cláusulas e condições, resiliado pela superveniência de norma legal ou ato administrativo, alterado nas suas cláusulas não essenciais, ou ainda, prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Ajuste vigorará até 07 de abril de 1977, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Elegem as partes o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do presente Ajuste, que porventura, não possam ser resolvidas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Ajuste foi autorizado pela Diretoria da EMBRATER em sua reunião realizada em 2 de abril de 1976, em consonância com o artº 16, inciso III, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 75.373 de 14.02.1975.

E por se acharem as partes, assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas adiante consignadas e assinadas.

Brasília, 8 de abril de 1976.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

Presidente da EMBRATER

OLIVER GOMES DA CUNHA

Secretário de Mão-de-Obra do

Ministério do Trabalho

Engº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da Junta Administrativa da ACAR-Pará

(Ext. Reg. nº 1006 - Dia 4.03.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

Extrato de Termo de Convênio nº 01/77 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: execução do Programa CRUTAC.

Data da assinatura do convênio: 28/01/1977

Vigência: fixado em quatro (4) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Partes Convenientes: Bertino Buhlousa, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras - Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará

Testemunhas: Maria Eunice Garcia Reymão

Ana Maria Chaves Stilianidi

(Ext. Reg. Nº 1017 - Dia: 04/03/77)

Extrato de Termo de Convênio que entre si fazem o Banco da Amazônia S/A. e a Universidade Federal do Pará, através do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA.

Objeto: complementar recursos necessários à realização do Curso de Especialização e Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento - PLADES - 1977/1978

Valor: Cr\$ 2.236.550,00 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros)

Elemento de Despesa: correrá à conta do Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Data da assinatura do convênio: 20/01/77.

Vigência: 2 (dois) anos a partir da data da assinatura.

Partes convenientes: Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco da Amazônia - Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará.

Testemunhas: 2 (duas) - ilegíveis.

(Ext. Reg. N° 1.018 - Dia: 04/03/77)

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio n° 114/76, assinado em 18/10/76, entre a Fundação Centro Nacional de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: Prorrogar a vigência do Curso de Engenheiros de Segurança do Trabalho até 12/03/77.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/12/76.

Vigência: 3 (três) meses até 12/03/76

Partes convenientes: Prescilia Anna Toledo Sierra, pela Fundação Centro Nacional de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho - Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará.

Testemunhas: 2 (duas) - ilegíveis.

(Ext. Reg. N° 1.019 - Dia: 04/03/77)

Extrato de Termo Aditivo de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, assinado em 08 de abril de 1976 e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até 30/06/77.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/12/1976

Vigência: até 30/06/77.

Partes convenientes: Osny Vasconcelos, Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Desportos - Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará.

Testemunhas: 2 (duas) p/ Ruthento de Aguiar

Creuze Rodrigues de Lima.

(Ext. Reg. N° 1.020 - Dia: 04/03/77)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 05/77-IPASEP

A Comissão de Tomada de Preços n° 05/77-IPASEP, designada pela Portaria n° 51 de 28 de fevereiro de 1977, do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirá no 1° andar do Prédio do IPASEP, em Belém, às 16 horas do dia 14 de março de 1977, quando receberá propostas de firmas regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para aquisição de material de consumo artigo de expediente para este Instituto.

O Edital de Tomada de Preços n° 05/77-IPASEP, se encontra afixado no hall de entrada do Departamento de Administração do IPASEP e os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários no Serviço de Material,

localizado no 5° andar de nosso edifício, situado à Rua Senador Manoel Barata n° 50. Belém (Pa), 02 de março de 1977

MARILENE BOGÉA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FULTON DE PAULA

Superintendente

(Ext. Reg. n° 1023 - Dias 4.03.77)

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 06/77-IPASEP

A Comissão de Tomada de Preços n° 06/77-IPASEP, designada pela Portaria n° 52 de 1° março de 1977, do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirá no 1° andar do prédio do IPASEP, em Belém às 16 horas do dia 15 de março de 1977, quando receberá propostas de firmas regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para aquisição de material de consumo - impresso para este Instituto.

O Edital de Tomada de Preços n° 06/77-IPASEP, se encontra afixado no hall de entrada do Departamento de Administração do IPASEP, e os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários no Serviço de Material, localizado no 5° andar de nosso edifício, situado à Rua Senador Manoel Barata n° 50.

Belém (Pa), 02 de março de 1977

A) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FULTON DE PAULA

Superintendente

(Ext. Reg. n° 1024 - Dia 4.3.77)

RESUMO-DE PORTARIA

PORTARIA N° 51 de 28.02.77

Designar Marilene Pantoja Bogéa, Antonieta Lauzid de Moraes e Sandra Lucia Brasil Bacelar, para constituir sob a presidência da primeira, a Comissão de Licitação para aquisição de material de expediente, conforme Tomada de Preços n° 05/77.

PORTARIA N° 52 de 01.03.77

Designar Raimundo Gonçalves Magno, Iva Rosa Lopes de Azevedo e Domingos Farias Gomes, para constituir sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação para aquisição de Material de Consumo, conforme Tomada de Preços n° 06/77.

MARILENE PANTOJA BOGÉA

Diretor da Div. de Serv. Gerais

(Ext. Reg. n° 1025 - Dia 4.3.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO - PORTARIA Nº 425/76 - GAB SEC DE 30.08.76

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, designada pela Portaria nº 425/76 - GAB SEC - de 30.08.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, de conformidade com o disposto no Art. 199, § 3º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no Diário Oficial do Estado, o Sr. HÉLCIO CORRÊA GARCIA, brasileiro, casado, natural do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada na sala nº 21, de uma das dependências do prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125 (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 25 de fevereiro de 1977

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. Nº 934 - Dias: 04, 05, 08, 09, 10, 11 e
12/03/77)

Secretaria de Estado de Educação

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FIRMA CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA (1) UNIDADE ESCOLAR, MÓDULO 2.0, NA LOCALIDADE RIO REPARTIMENTO, MUNICÍPIO DE TUCURUI.

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Construção de Uma (01) Unidade Escolar de 1º Grau com duas (02) salas de aula, recreio coberto e dependências administrativas, na localidade de Rio Repartimento no Município de TUCURUI, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, situada à Praça da República nº 1020, possuidora do C.G.C. nº 05054937/000163, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu titular Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, e de

outro lado a firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA., ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, situada à Avenida Conselheiro Furtado nº 1341, Registrada no C.G.C. sob o nº 04906442/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Titular MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO, possuidor da Carteira Profissional nº 593-D e Registrado no CREA sob o nº 588, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de uma (01) Unidade Escolar de 1º Grau, com duas (02) salas de aula, recreio coberto e dependências administrativas, na localidade de Rio Repartimento, no Município de TUCURUI, tudo de acordo com os termos da Licitação feita.

SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da Cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA: Para os serviços constantes da Cláusula primeira deste Contrato, foi efetuada a TOMADA DE PREÇOS nº 05/77 - SEDUC, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado nº 23.445, de 25 de janeiro de 1977.

QUARTA: No dia pré-determinado, a Comissão, nomeada para proceder a abertura das propostas deu início aos seus trabalhos contando com a presença de duas (02) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA: Em 10 de fevereiro de 1977, o Exmº Titular desta Secretaria homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter apresentado proposta conveniente para a unidade promotora da Licitação..

SEXTA: Integram o presente Contrato as normas do EDITAL, a proposta da empreiteira, o projeto arquitetônico, as especificações técnicas de serviços, as disposições gerais, as disposições especiais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo da TOMADA DE PREÇOS nº 05/77, independente de transcrição ou traslado.

SÉTIMA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 506.641,74 (Quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e hum cruzeiros e setenta e quatro centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA: O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no ANEXO 1, o qual faz parte integrante do Contrato.

NONA: Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive

seguro de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações Civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos Projetos nas repartições Públicas competentes.

DÉCIMA: A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA: São casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste Contrato, de conformidade com o item 10.1, do EDITAL, da TOMADA DE PREÇOS nº 05/77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

a) Oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO PROVISÓRIO da Construção, pela CONTRATANTE;

b) os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do EDITAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se algum defeito ou anomalia aparecer na Construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo financeiro no valor de Cr\$ 596.641,74 (Quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e hum cruzeiros e setenta e quatro centavos), de que trata a Cláusula Sétima, origina-se do Plano Ampliação de Metas - Projeto do Desenvolvimento de Integração Interregional na Área da Transamazônica 1975/ Operação Escolar META 0.1. - Ampliação da oferta de vagas no Ensino de 1º Grau, através da expansão da rede física.

DÉCIMA QUARTA: Ressalvados os casos de força maior, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas, além das previstas nas demais normas que integram o presente Contrato.

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor global do Contrato, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado,

desde que não seja de interesse da CONTRATANTE a rescisão imediata do Contrato;

b) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa e fixa para o caso;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor global do Contrato, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, desde que não seja de interesse da Contratante a rescisão imediata do Contrato;

d) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, por dia que ultrapassar o prazo máximo de execução previsto para a conclusão das obras e serviços contratados;

e) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), por dia, sobre o valor global do Contrato, no caso da ausência diária do engenheiro responsável no obra;

f) de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de reincidência por parte da CONTRATADA na execução de serviços imprevistos ou em desacordo com as especificações técnicas.

DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA, uma vez notificada terá o prazo de três (03) dias para recolher a importância de multa devida a Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custo e despesas necessárias.

DÉCIMA SEXTA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá a CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra. Nesse Diário serão anotados independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as ordens de serviços ou notificações.

DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou de determinados de forma irregular

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços, apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA OITAVA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA NONA: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial.

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (05) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer Cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA: É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA: E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos. Belém (Pa), 11 de fevereiro de 1977.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
Eng. MANOEL NAZARETH SANT'ANNA
RIBEIRO

Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

Maria Câmara Dantas

a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

3º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Carlos N.A. Ribeiro

Tab. Substituto

MODALIDADES DE PAGAMENTO

OBS: Atendendo às peculiaridades do projeto arquitetônico, a modalidade de pagamento, que serve de padrão para as obras da Seduc, fica substituída pela que se segue:

01 - 10% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

O serviço de preparo e nivelamento do terreno, locação da obra, assim como a construção do barracão para administração, alojamento e guarda de material e levantadas as placas de identificação da obra.

02 - 4% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

O serviço de escavação dos alicerces, de conformidade com as Especificações Técnicas.

03 - 10% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

Os alicerces, baldrames e camada impermeabilizadora de conformidade com as especificações Técnicas.

04 - 10% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

As alvenarias de tijolos conforme às especificações técnicas e projeto arquitetônico.

05 - 10% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

O Serviço de construção de vergas, cintas, pilares e vigas de concreto armado, conforme as especificações.

06 - 10% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

A cobertura e madeiramento de conformidade com as especificações.

07 - 10% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

Os revestimentos das paredes internas e externas com assentamento de azulejos de conformidade com as especificações.

08 - 7% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

A construção dos pisos em cimento alizado e ladrilho cerâmico de acordo com as Especificações Técnicas.

09 - 5% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

As esquadrias com ferragens, inclusive o assentamento, vidros em conformidade com as Especificações Técnicas.

10 - 5% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

Os serviços da fossa e poço.

11 - 5% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

Os serviços de pintura geral, de acordo com as Especificações Técnicas.

12 - 1% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

A construção dos quadros de giz.

13 - 3% DO VALOR DO CONTRATO QUANDO CONCLUÍDO:

A cobertura e piso das passarelas, de acordo com as Especificações Técnicas.

14 - 4% PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**15 - 6% PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

LUIZA HELENA DA SILVA GUIMARÃES

Presidente da Comissão Especial de Licitação
(Ext. Reg. n.º 999 Dia: 4.03.77)

ANÚNCIOS

Portuense, Ferragens S.A.

C.G.C. - MF 04912242/0001-02

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas de Portuense, Ferragens S.A., que a partir desta data acham-se à disposição dos mesmos, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n.º 166, nesta Cidade, no horário normal de expediente, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pará, 3 de Março de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. N.º 1.016 - Dias: 04, 08, 11/03/77)

Remor Norte S.A., Indústria e Exportação

C.G.C. MF. N.º 04.954.665/0001

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 (vinte) de março de 1977, às 9,00 (nove) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- a) — Modificação do capital social autorizado quanto à quantidade e espécie

de ações e determinação dos direitos e vantagens atribuídos a cada espécie de ação;

- b) — Alteração das disposições estatutárias que tratam do exercício social, balanços gerais, provisões, fundos e distribuição de lucros apurados (Capítulo VII, artigo 37);
- c) — Subscrição de ações ordinárias, nominativas, para integralização com créditos em contas correntes, numérico e com aproveitamento de parte do saldo da conta Fundo de Correção Monetária;
- d) — Outros assuntos de interesse social.
- Belém, Pa., 03 de março de 1977.

EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente

DARCY ZANELLA
Diretor Administrativo

(T. n.º 00500 Reg. n.º 1.021 Dias: 4,5,8/03/77)

Inajá Porã Agroindustrial S.A.

CGC. - MF. n.º 05428024/0001-60

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Fazenda Inajá Porã, no município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei n.º 6.404/76, referente ao exercício social de 1976.

- 1 — Relatório da Diretoria
2 — Balanço Geral

- 3 — Demonstração da conta Lucros e Perdas
- 4 — Parecer do Conselho Fiscal

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social desta, acima citada, às 9:00 horas do dia 29 de abril de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1976;
- 2 — Eleição do Conselho Fiscal.
- 3 — Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4 — Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia (PA), 02 de março de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. N° 1.014 - Dias: 04, 05 e 08/03/77)

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, que se acham à sua disposição, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio n° 495, nesta cidade, no expediente comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n° 6.404, de 15.12.76.

Belém (Pa.), 25 de fevereiro de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. N° 1.013 - Dias: 04, 05 e 08/03/77)

Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S.A.

C.G.C. 04.905.345/0001-45
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social à Rua Avertano Rocha n° 228, nesta cidade no horário comercial, os documentos de que trata os artigos 124 e 133 da Lei n° 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 01 de março de 1977

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

Presidente

(T. n° 00493 - Reg. n° 984 - Dias 3, 4 e 5.03.77)

Serviço Social do Comércio (SESC)

EDITAL N° 01/77

O Serviço Social do Comércio (SESC), Administração Regional do Pará, torna Público que se encontra afixado em sua sede sita à Rua Senador Manoel Barata, 1.873, nesta Cidade, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/77, para construção do "PARQUE AQUÁTICO DE BELÉM".

Os interessados deverão dirigir-se à Seção de Material e Patrimônio (SEMP) da Entidade, no 2° pavimento do endereço acima referido, no horário de 15:00 às 19:00 horas, de 2ª à 6ª feira dos dias úteis, para obterem maiores informações.

Belém, 01 de março de 1977.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

Presidente da Comissão de Construção

(Ext. Reg. n° 975 Dias: 2,3,4/03/77)

Agro-Pecuária Pará-Garça S.A.

C.G.C.-MF. n° 005428032/0001-73

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Fazenda Pará-Garça, no município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei n° 6.404/76, referentes ao exercício social de 1976.

- 1 — Relatório da Diretoria
- 2 — Balanço Geral
- 3 — Demonstração da conta de Lucros e Perdas
- 4 — Parecer do Conselho Fiscal.

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a realizar-se na sede social desta, acima citada, às 9:00 horas do dia 05 de abril de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1976;
- 2 — Eleição do Conselho Fiscal
- 3 — Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4 — Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia (PA), 1° de março de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. N° 1.001 - Dias: 03, 04 e 05/03/77)

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

C.G.C. Nº 04.905.477/0001-77

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Submetemos ao exame e aprovação de Vossas Senhorias os documentos relativos ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1976, representados por este Relatório, pelo Balanço Geral do Exercício e correspondente Demonstração da Conta Lucros e Perdas, acompanhados do parecer favorável à aprovação de tais documentos, exarado pelo Conselho Fiscal da Sociedade.

Nos documentos que, em cumprimento a dispositivos legais e estatutários, submetemos à deliberação dessa Assembléia Geral Ordinária, estão refletidos os aspectos de uma crise das mais sérias enfrentadas pelo setor têxtil de fibras vegetais da Amazônia. A crise de mercado, já existente no segundo semestre de 1975, voltou a se manifestar ainda mais cedo em 1976. O mercado de manufaturados permaneceu praticamente em crise, com um pequeno alívio circunscrito apenas ao primeiro quadrimestre do exercício. A virtual paralização de compras pelos produtores agrícolas, atingidos diretamente em suas safras, foi agravada com uma redução de preços, que, situados em até Cr\$-14,94/kg nos primeiros quatro meses do ano, caíram, nos oito meses restantes, para Cr\$-13,00/kg, sem possibilidade de maiores negócios. Esses aspectos do mercado explicam os resultados oferecidos por nossa Sociedade neste exercício, menores do que os obtidos no exercício anterior, ainda que tenhamos ampliado, com a introdução de equipamento mais moderno, nossa capacidade de produção e melhorado nossos índices de produtividade. Em contrapartida, os estoques de manufaturados foram, sem dúvida, os maiores já apresentados pela empresa, cujo parque industrial, ao contrário de outras indústrias do setor, foi mantido em seu funcionamento normal a fim de evitar-se os problemas de ordem social resultantes de cancelamentos de turno de trabalho, que o mercado em crise parecia recomendar.

Apesar desses aspectos críticos, o setor industrial manteve suas compras de matéria-prima em níveis de normalidade, contribuindo, dessa forma, para que as safras de juta e malva, na região amazônica, sensivelmente melhoradas na qualidade da fibra oferecida, fossem comercializadas sem maiores problemas. Apesar das enchentes, o abastecimento foi normal e nem se cogitou de importação de fibras estrangeiras, uma vez que a região produziu o suficiente e na qualidade desejada.

Para o setor de matérias-primas, as perspectivas para 1977 são promissoras, embora sempre subordinadas às imprevisíveis enchentes dos rios amazônicos, enquanto que, no setor de manufaturados, é de se temer o exagerado aumento dos custos de produção, agravados ainda por despesas financeiras bem elevadas a partir da liberação das taxas de juros bancários para desconto de duplicatas, o que poderá causar problemas mais sérios para o setor. Já em relação ao mercado de manufaturados, as perspectivas tendem a melhorar, principalmente se levarmos em conta as exportações realizadas no último trimestre de 1976, para o mercado argentino, o que levou a uma diminuição dos consideráveis estoques em poder das indústrias e a consequente redução de ofertas no mercado interno. É lícito, assim, esperar que a crise de mercado não se manifeste como no ano anterior ou, pelo menos, não se registre na maior parte do ano.

Em um exercício tão marcado pela falta de negócios e pelos preços antieconômicos, a indústria, de um modo geral, encontrou suporte financeiro nas instituições de crédito e apoio operacional em seus operários e funcionários, que mantiveram produção e serviços em nível de normalidade. Ao formularmos esta prestação de contas, sentimos ser um dever agradecer o apoio encontrado de parte dos Bancos do Brasil e da Amazônia, do Banco do Estado do Pará, dos órgãos federais e estaduais de desenvolvimento, além de manifestar nosso reconhecimento aos nossos operários.

Ao agradecermos a Vossas Senhorias o apoio e a confiança que recebemos para nossa gestão social, cumpre-nos, finalmente, pedir-lhes, com a aprovação das contas ora apresentadas, na forma do parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação dos resultados do exercício.

Belém, 30 de novembro de 1976.

Ass.: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor-Presidente
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Diretor-Superintendente
EVANDRO COELHO
Diretor-Industrial
OSMAR PEREIRA SIMÃO
Diretor-Adjunto

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1976.
C.G.C. (MF) 04.905.477/0001-77

A T I V O

1 - IMOBILIZADO (1.1+...+1.3)			91.786.781,48
1.1 - IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		30.832.919,84	
1.1.1 - Terrenos	194.861,46		
1.1.2 - Edificações	5.979.508,17		
1.1.3 - Máquinas e Ferramentas	17.610.692,58		
1.1.4 - Instal. e Equipamentos	6.406.927,98		
1.1.5 - Móveis e Utensílios	340.449,40		
1.1.6 - Veículos	300.480,25		
1.2 - IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		32.743.386,59	
1.2.1 - Part. em outras empresas	32.743.386,59		
1.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO			28.210.475,05
1.3.1 - Reavaliações Procedidas	28.210.475,05		
2 - DISPONÍVEL			10.486.365,37
DISPONIBILIDADES (2.1+...+2.3)		10.486.365,27	
2.1 - Caixa	406.073,83		
2.2 - Bancos	10.005.291,44		
2.3 - Valores em Trânsito	75.000,00		
3 - REALIZÁVEL (3.1+...+3.2)			101.151.280,65
3.1 - CURTO PRAZO (3.1.1+...+3.1.5)		87.271.416,67	
3.1.1 - Contas e duplicatas a receber	52.839.107,03		
3.1.2 - Estoques	29.884.220,29		
3.1.3 - Acionistas	167.460,00		
3.1.4 - Outros Valores Real a Curto Prazo	2.851.955,98		
3.1.5 - Material de Importação	1.528.673,37		
3.2 - LONGO PRAZO (3.2.1 + 3.2.2)		13.879.863,98	
3.2.1 - Letras Imobiliárias	13.730.000,00		
3.2.2 - Outras obrigações a rec. a longo prazo	149.863,98		
4 - PENDENTE			4.273.672,09
VALORES PENDENTES (4.1+...+4.3)		4.273.672,09	
4.1 - Valores em suspenso	2.057.616,48		
4.2 - Valores amortizáveis	1.341.751,76		
4.3 - Desp. Prov. Diversas	874.303,85		
5 - COMPENSADO			115.087.648,97
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		115.087.648,97	
TOTAL DO ATIVO			322.785.748,46

P A S S I V O

1 - INEXIGÍVEL (1.1+...+1.4)			80.908.240,14
1.1 - CAPITAL SOCIAL (1.1.1 + 1.1.2)		45.976.960,00	
1.1.1 - Reg. e Integralizado	45.809.500,00		
1.1.2 - A Integralizar	167.460,00		
1.2 - RESERVAS			1.994.861,69
1.2.1 - Reserva Legal			1.994.861,69
1.3 - FUNDOS			9.004.562,84
1.3.1 - Estatutários			9.004.562,84
1.4 - PROVISÕES (1.4.1+...+1.4.3)		23.931.855,61	
1.4.1 - P/Depreciação	6.010.959,87		
1.4.2 - P/Dep. da Correção Monetária	5.839.713,72		
1.4.3 - P/Cor. da Depreciação	12.081.182,02		

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

2 - EXIGÍVEL	(2.1+...+2.2)		116.839.552,62
2.1 - CURTO PRAZO	(2.1.1+...+2.1.6)		67.643.984,76
2.1.1 - Títulos Descontados	38.871.007,84	
2.1.2 - Obrigações a pagar	25.522.622,77	
2.1.3 - Grat. e outras obrig. c/pessoal	56.351,49	
2.1.4 - Obrig. Tributárias	328.447,20	
2.1.5 - Contr. Compuls.	245.758,08	
2.1.6 - C/Correntes	2.619.797,38	
2.2 - LONGO PRAZO	(2.2.1 + 2.2.2)		49.195.567,86
2.2.1 - Títulos a pagar	19.176.605,40	
2.2.2 - Financ. Bancários	30.018.962,46	
3 - PENDENTE			9.950.306,73
VALORES PENDENTES	(3.1 + 3.2)		9.950.306,73
3.1 - Valores em suspenso	6.893.917,76	
3.2 - Lucros em suspenso	3.056.388,97	
4 - COMPENSADO			115.087.648,97
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		115.087.648,97	
TOTAL DO PASSIVO			322.785.748,46

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

DÉBITO DA CONTA REFERENTE AO SEGUINTE:

1 - CUSTOS			16.808.001,08
1.1 - Sobre Vendas, Tributários e Financeiros e Extra-Operacionais	16.808.001,08	
2 - CRÉDITO DO EXERCÍCIO			9.020.660,92
DISTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA			5.964.275,33
2.1 - Reserva Legal	451.033,05	
2.2 - Fundos Estatutários	5.513.242,28	
3 - SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL			3.056.385,59
TOTAL DO DÉBITO			25.828.662,00

CRÉDITO DA CONTA REFERENTE AO SEGUINTE:

1 - RECEITAS			25.828.662,00
1.1 - Resultado das operações sociais concluídas e Extra-Operacionais	25.828.662,00	
TOTAL DO CRÉDITO			25.828.662,00

Soma e confere o presente Balanço Geral, encerrado em 30 de novembro de 1976, em Trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos.

ARMANDO R. CARNEIRO
Diretor-Presidente
CPF - 000247752-15

OZIEL R. CARNEIRO
Diretor-Superintendente
CPF - 000329992-91

EVANDRO COELHO
Diretor-Industrial
CPF - 000055172-49

OSMAR P. SIMÃO
Diretor-Adjunto
CPF - 002365192-04

NENA GERUSA CEI
Contadora CRC - 2752
CPF - 033257332-04

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da sociedade PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no fim assinados, reuniram-se na sede social da mesma, a fim de cumprindo preceitos legais e estatutários, analisarem o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório e Conta da Diretoria, relativos ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1976.

Após o exame dos documentos antes enumerados, chegamos à conclusão de estar toda a documentação em ordem, refletindo exatamente as operações sociais realizadas e merecendo, portanto, a aprovação na íntegra. Essa aprovação sugerimos a V. Sas., como nosso parecer.

Belém, 07 de janeiro de 1977.

JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE
CPF - 000325142

GUARACI DE BRITO
CPF - 008148142

JOSÉ LOBÃO DE OLIVA
CPF - 000591291

LUIZ ANTÔNIO CAMPOS CORRÊA
CPF - 010984112
(Ext. Reg. nº 1008 - Dia: 4/3/77)

Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A.

CGC Nº 05753991/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 25 do corrente mês de março, em sua sede social em Santa Maria, às 17,00 horas, para deliberarem saber o seguinte:

a) - Apreciação e Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes referentes ao exercício de 1976.

b) - O que ocorrer.

Tomé-Açu, 01 de março de 1977.

Yoshima Hidaka

Diretor-Presidente

(T. nº 00495 - Reg. nº 1.000 - Dias: 3,4,5/03/77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4215 de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Leida Maria Silva da Costa, Raimundo dos Santos Lanhellas, José Miguel do Nascimento, Maria Francisca de Castro, Marise Auxiliadora Conceição Silva, Maria Dionei Carneiro, Rubem de Nazareth Matias, Reynaldo Vasconcelos Mo-

reira de Castro Júnior, Neusa Oliveira Slâma, Hardeunice Pompeu Colares, Maria das Graças Elias Moreira, Antônio Lobato, Luiz Paulo Santos Alvares, Maria José da Silva Costa e Augusto César de Oliveira Pereira; em caráter Suplementar, o Advogado Domingos Gustavo de Souza.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de fevereiro de 1977.

a) ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO
1º Secretário

(T. nº 00485 - Reg. nº 960 - Dias 2,3 e 4.03.77)

JOB Comércio e Indústria S.A.

Capital Autorizado -	Cr\$ 30.000.000,00
Capital Subscrito -	Cr\$ 21.472.465,00
Capital Realizado -	Cr\$ 21.472.465,00

C.G.C. - 04.797.155/0001-51

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de JOB - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 - conjunto 602, nesta Capital às 9 hs (nove horas) do dia 12 de março de 1977, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1976.

b) Eleição do Diretor Comercial.

c) O que ocorrer.

Belém, (Pa.) 02 de março de 1977

A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 1009 - Dias: 04, 05 e 08/03/77)

HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, nº 1277, no dia 11.03.77, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Ratificação das reuniões e respectivas atas das Assembléias realizadas no dia 21.08.76;
- 2) Aumento de prolabore da Diretoria;
- 3) O que ocorrer.

Castanhal, 26 de fevereiro de 1.977

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 963 - Dias 2,3, e 4.03.77)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

AVISO

Na sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Nesse mesmo local poderão os senhores acionistas obter cópia dos citados documentos. Santana do Araguaia, 25 de fevereiro de 1977.

FRANZ ALOIS WALTER HABRICH

Diretor Tesoureiro

(T. nº 00486 - Reg. nº 964 - Dias 2, 3 e 4.03.77)

Agropecuária Bom Jesus e Palmares S.A.

CGC. - MF. Nº 04.891.149/0001-69

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Praça da Bandeira, 112, nesta cidade de Belém (Pa), os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social de 1975.

- 1 - Relatório da Diretoria
- 2 - Balanço Geral
- 3 - Demonstração da conta Lucros e Perdas
- 4 - Parecer do Conselho Fiscal.

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a realizar-se

na sede social desta acima citada às 9:00 horas do dia 31 do mês de março de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social de 1975;
- 2 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
- 3 - Mudança da sede social
- 4 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de fevereiro de 1977.

DANIEL KIICHI SAWAKI

Diretor

YOSHIO KAMIZONO

Diretor

(Ext. Reg. nº 972 Dias: 2,3,4/03/77)

FIBRASA — Agro- Industrial e Pecuária S.A.

CGC. (MF) Nº 04.970.836/0001-70

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na Sede Social, à Av. Antonio Simões Nº 293 na cidade de Santarém, deste Estado, às 14 horas do próximo dia 15 de março corrente, para tratar do seguinte:

- a) — Apreciação e votação das Contas referentes ao exercício de 1976.
- b) — Eleição da Diretoria, e bem assim dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos honorários.

c) — O que ocorrer.

Santarém (Pa.), 02 de março de 1977.

(a) — A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 978 - Dias: 2, 3, 4/3/77)

Agropecuária Santa Júlia S.A.

C.G.C. — 04.799.177/0001-50

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Santa Júlia S.A., para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de abril de 1977, às 10,00 horas, em sua sede social localizada à Avenida Presidente Vargas, 351, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

a — Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1976;

b — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

c) — O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas no endereço acima, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 18 de fevereiro de 1977.

Salim Felício

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 981 - Dias: 2, 3, 4/3/77)

Agropecuária e Industrial Yamane S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 21 de fevereiro de 1977, às 10 (dez) horas, na sede social sita à Av. Independência, 1045, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agropecuária e Industrial Yamane S/A., representando 100% (cem por cento), do Capital Social que compõe o quadro social com direito a voto, conforme se verifica no Livro Presença de Acionistas, pelo que o Diretor Presidente, Sr. Yassuo Yamane, deu por instalada a presente Assembléia, conforme determinam os Estatutos Sociais, solicitando aos Acionistas que escolhessem o Presidente da Assembléia em curso. Por aclamação geral foi escolhido o Sr. Yassuo Yamane, para presidir os trabalhos, que convidou o Sr. Mário Yamane para secretariar, ficando dessa forma constituída a mesa. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Assembléia tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: - a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1973, 1974 e 1975; b) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, informou o presidente que a Diretoria deixou de publicar os Editais de Convocação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, devido ao comparecimento maciço de todos os acionistas portadores de ações ordinárias. Em continuidade o Senhor Presidente determinou a mim Secretário que procedesse à leitura dos relatórios da Diretoria e demais documentos que o acompanham, inclusive os Pareceres do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1973, 1974 e 1975, devidamente publicados no Diário Oficial, conforme determina a legislação em vigor. Logo após o término da leitura, examinadas todas as peças, foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos pela lei. Passando ao item "B" da Ordem do Dia, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém

se manifestou encerrou-se a sessão, depois de lavrada a presente ata, que lida e submetida a discussão dos acionistas foi aprovada e assinada por todos os acionistas. (aa) Yassuo Yamane, Mário Yamane, Mikio Yamane, Riutiro Yamane, Hirotaka Yamane, Yoshifumi Yamane, Reiko Yamane, Tanaka, Tomohiro Yanase, Issamu Yamane, Shigueto Iyda, Hiroshi Haramoto, Kiroku Yanase. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da Ata de igual teor, transcrita no livro próprio

YASSUO YAMANE

Presidente

MARIO YAMANE

Secretário

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 28/21/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 382/77, a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária e Industrial Yamane S/A. Belém, 28 de fevereiro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. 1.004 - Dia: 04/03/77)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registros nºs. GEMEC—RPJ - 100-75-026
GEMEC—RCA - 220-75/185

CGC-MF-04.896.759/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 76.993.436,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 76.956.653,00

Ata da Assembléia Geral Ordinária
realizada no dia 10 (dez) de fevereiro
de 1977.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezesseis horas, na sede social da COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM (CATA), à avenida Bernardo Sayão, número 138, nesta Capital, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária que havia sido previamente convocada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 21, 22 e 25 de janeiro de 1977,

no Jornal A Província do Pará, edições de 20, 21 e 22 de janeiro de 1977 os acionistas da aludida companhia. Conferido o Livro de Presenças de Acionistas, verificou-se que o Capital Social estava representado em montante suficiente para deliberações, daí haver sido instalada a Assembléia, assumindo a Presidência da mesma, na forma dos estatutos em vigor, o acionista Manuel Soeiro do Nascimento, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou também o acionista e Diretor da empresa, sr. Dilermano Guedes Cabral, para servir como Secretário. Composta a mesa, o sr. Presidente deu início aos trabalhos, pedindo ao sr. Secretário que efetuasse a leitura do Edital de convocação antes mencionado, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o teor daquele documento: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA - CGC (MF) 04.896.759/0001-55 - Sociedade Anônima de Capital Aberto - Reg. n.ºs. GEMEC RPJ-100.75/026-GEMEC-RCA-220-75/184 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª CONVOCAÇÃO. Os senhores acionistas da Companhia Amazônia Textil de Aniagem - CATA - ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo, dia dez (10), de fevereiro de 1977, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, sita à Av. Bernardo Sayão, 138, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e votação das contas da Diretoria, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1976, compreendendo: Balanço Geral, Demonstração de Resultados, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado de Auditoria; b) Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixação dos seus honorários; c) O que ocorrer. Belém, Pa, 19 (dezenove) de janeiro de 1977. Manuel Soeiro do Nascimento - Diretor Presidente - CPF 000.544.962. Após essa leitura, o sr. Presidente, passando à ordem do dia, informou aos acionistas presentes que se achava sobre a mesa a documentação referente ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1976 e que consistia o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Certificado de Auditoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, podendo os senhores acionistas que desejassem fazê-lo examinar os mencionados documentos. Solicitou a palavra o acionista Sr. Fernando Azevedo Duarte, que sugeriu fosse dispensada a leitura e o exame daqueles documentos uma vez que os mesmos haviam sido objeto de publicação no Diário Oficial, de 21 de janeiro de 1977, além de que haviam permanecido a disposição, dos Senhores Acionistas pelo período de 30 (trinta) dias que antecederia a esta reunião. A proposta do sr. Fernando Azevedo Duarte, depois de discutida foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade, sendo portanto, dispensada a leitura e exame daquela documentação, dando-se os senhores acionistas por suficientemente esclarecidos e informados a seu respeito. Dando continuidade aos trabalhos, o sr. presidente colocou em discussão os

documentos antes mencionados. Após o pronunciamento de diversos acionistas e prestados detalhados esclarecimentos na ocasião solicitados, o Sr. Presidente colocou em votação os documentos de que trata o item I da ordem do dia. Colhidos os votos, constatou-se a aprovação sem quaisquer restrições, por unanimidade do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Auditoria Contábil. Deixaram de votar os legalmente impedidos. Após a aprovação de todos os atos e contas da Diretoria, o sr. Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse sobre a aplicação do saldo que ficará à sua disposição depois de constituída a Reserva Legal, e a Reserva para Aumento de Capital (Dec. Lei 1260), saldo esse no montante de Cr\$ 45.170.565,61 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos), constituído do resultado do exercício e de Lucros suspensos do exercício anterior. Esclareceu o Sr. Presidente que segundo o estatuto vigente, com base no lucro do exercício de Cr\$ 40.932.825,44 (quarenta milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), caberia obrigatoriamente, destacar os percentuais previstos na letra "b" do artigo 43 (Reserva para Aumento de Capital); na letra "c", do mesmo artigo (Provisão para Garantia de Dividendos); na letra "d", ainda do mesmo artigo (Fundo de Resgate das Ações Preferenciais da Classe "C"); na letra "e" do mesmo artigo (Fundo de Assistência Social); na letra "f" do mesmo artigo (Parcela do Lucro destinada ao pagamento de dividendos), na letra "g", do mencionado artigo (Participação da Diretoria). Adiantou ainda o sr. Presidente que com exceção da parcela de lucro, destinada aos dividendos que os estatutos estabelecem em um mínimo de 20%, (vinte por cento), daquele lucro as demais parcelas são fixadas pelos dispositivos estatutários, motivo por que colocava em discussão apenas o percentual do lucro a ser distribuído entre os senhores acionistas. Depois de amplamente debatida a matéria, resolveu a Assembléia destacar do lucro antes mencionado a parcela de Cr\$ 11.255.383,40 (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente 27,5% (vinte e sete e meio por cento), do lucro para pagamento dos dividendos a todos os acionistas, respeitadas as preferências estatutárias e estabelecidas as seguintes participações: Cr\$ 952.024,40 (novecentos e cinquenta e dois mil, vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento de dividendos anuais às Ações Preferenciais da Classe "A" existentes em 29 (vinte e nove) de novembro de 1976; Cr\$ 18.160,20 (dezoito mil, cento e sessenta cruzeiros e vinte centavos) para pagamento de dividendos "pro-rata" às Ações Preferenciais da Classe "A" bonificadas em 29 (vinte e nove) de novembro de 1976; Cr\$ 810,234,00 (oitocentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro

cruzeiros) para pagamento de dividendos anuais às Ações Preferenciais da Classe "C"; Cr\$..... 9.298.236,40 (nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento dos dividendos anuais às Ações Ordinárias existentes em 29 (vinte e nove), de novembro de 1976; e Cr\$ 176.728,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento de dividendos pro-rata às Ações Ordinárias bonificadas em 29 (vinte e nove) de novembro de 1976. Determinada a distribuição dos dividendos e das demais parcelas previstas, nas letras "b", "c", "d", "e" e "g", do artigo 43, verificou-se que essas aplicações montaram a Cr\$ 23.535.231,02 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e dois centavos), ficando o saldo à disposição da Assembléia reduzido a Cr\$ 21.635.334,59 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e nove centavos). Prosseguindo, o sr. Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse sobre a parcela do lucro que deveria ser deduzida para pagamento de gratificações aos empregados da empresa e ao subdiretor da companhia. Deliberou a Assembléia, então, que daquela parcela de Cr\$ 21.635.334,59 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e nove centavos), fosse deduzida a quantia de Cr\$ 1.203.320,62 (hum milhão, duzentos e três mil, trezentos e vinte cruzeiros e sessenta e dois centavos), para aqueles pagamentos, ficando a inteiro critério da Diretoria essa distribuição. Quanto ao saldo final, de Cr\$ 20.432.013,97 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, treze cruzeiros e noventa e sete centavos), deliberou a Assembléia que permanecesse em uma conta de Lucros Suspensos para posterior deliberação quanto à sua aplicação. Em seguida, o sr. Presidente passou ao item II, da ordem do dia, solicitando aos senhores acionistas que procedessem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período de 1977/1978. Colhidos os votos, verificou-se haverem sido reeleitos os atuais componentes do Conselho Fiscal que são: MEMBROS EFETIVOS - José Ivo Loureiro do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, possuidor do CPF de número 001.208.392; Domingos Francisco de Bastos, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, portador do CPF de número 000.056.702 e Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 000.229.832 e registro no Conselho Regional de Contabilidade-Pa., sob o nº 1280 - MEMBROS SUPLENTE - Francisco Moreira Pacheco,, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 0584 e CPF 000.588.312; Álvaro Farias Coêlho, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF

00041874, Nabor de Castro e Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF 000.621.112. Deliberou ainda a Assembléia fixar remuneração mensal dos senhores membros efetivos do Conselho Fiscal em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para cada um. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém, 10 (dez) de fevereiro de 1977.

Pela Mesa: Manuel Soeiro do Nascimento
Dilermano Guedes Cabral
Acionistas: Valdemiro Martins Gomes
Manuel Martins Nogueira
Dilermano Guedes Cabral
Valdemiro Aguiar Martins Gomes
Cândido Martins Gomes
Alda Octávia Aguiar Gomes
Otávio Aguiar Martins Gomes
Antonio Aguiar Martins Gomes
José Ivo Loureiro do Amaral

Antonio Virgínio Aguiar
Fernando Azevedo Duarte
Declaro ser a presente Ata, cópia fiel do original, lavrado no livro próprio de Assembléias Gerais.

DILERMANO GUEDES CABRAL
CPF Nº 000.550.002

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT-1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada.
Belém, 23.02.77

Em testemunho MMM da verdade

Marília Mesiano Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Certifico por decisão da segunda turma, reunida em 24.2.77 que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 372/77 a la via da presente ata de Cia. Amazônia Têxtil de Aniagem - Cata. Belém, 24.2.77

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1007 - Dia 4.3.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

ACÓRDÃO Nº 3.383

RECURSO EX-OFFICIO DE HÁBEAS CORPUS DA CAPITAL

Requerente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital

Recorrido: José Ribeiro de Figueiredo Neto

Relator: Des. Manoel de Christo Alves

EMENTA: É isento do fichamento durante o inquérito o paciente já identificado civilmente. Habeas corpus concedido. Recurso improvido.

Vistos, etc.

Razão porque, acordam, à unanimidade, os Juizes da Colenda Terceira Câmara Penal do eg. T.J.E. do Pará, adotando o parecer da digna Subprocuradoria, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Sala das sessões, em Belém aos 17 de fevereiro de 1977.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Manoel de Christo Alves

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de fevereiro de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 467)

ACÓRDÃO Nº 3.384

RECURSO EX-OFFICIO DE HÁBEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

Recorrido: Geraldo Acácio dos Santos Moraes.

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: É dispensado do fichamento no inquérito policial o paciente já identificado civilmente. Habeas-Corpus mantido na Superior Instância.

VISTOS, ETC.

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Terceira Câmara Penal do ven. TJE, sufragando o parecer do digno Representante do M.P., em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, sem prejuízo do inquérito policial.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 17 de fevereiro de, 1977.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Des. Manoel de Christo Alves

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 01 de março de 1977.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 467)

ACÓRDÃO Nº 3.385

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAPITAL

Agravante: Cia. Real Brasileira de Seguros

Agravado: José Antonio de Lima

Relator: Des. Cacella Alves

EMENTA: Não se deferirá a pericia quando a verificação for impraticável.

VISTOS, ETC.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível Isolada, sem discrepancia de votos, negar provimento ao agravo, pelos fundamentos a seguir.

Não resta dúvida que o despacho agravado deferiu as provas requeridas pelo agravante e, dentre elas, está a pericia nos livros contábeis do agravado.

Os exames ou vistorias que, sob a denominação genérica de perícias, se realizam no curso dos processos ou no decurso das demandas para a verificação e prova de algum fato ou de suas causas ou circunstâncias por meio de opinião técnica, são, na definição de Pereira e Souza, "os atos pelos quais o Juiz se certifica do fato que se controverte em juízo por meio de inspeção ocular", donde se conclui que só podem ser objeto de vistoria as coisas que podem ser vistas e examinadas pelas inspeção, e aliás, tal não se dando, a pericia deve ser denegada, como é da lei segundo a qual a pericia não se procede (Curso Teórico e Prático de Direito Judiciário Civil de Luiz Antonio da Costa Carvalho, 2ª vol. pag. 203) I -; II -; III - a verificação for impraticável (artº 420, § único do Cod. Proc. Civil).

Segundo as afirmações do agravado nos autos da ação, os livros contábeis não existem por terem sido devorados, destruídos pelos incêndio. Tais declarações estão contidas às fls. 334, junta por cópia xerografada às fls. 35 destes autos; às fls. 394, também junta por cópia xerografada às fls. 52 destes autos e, finalmente, na contra-minuta do agravo.

Em momento algum a agravante contestou essas assertivas, que se tornaram válidas até prova em contrário.

Portanto, se a coisa ou objeto a ser submetido à exame não existe, obviamente tal prova é impraticável, como determina a lei (inciso III do § único do artº 420 do Cod. Proc. Civil).

Como obrigar o agravado a apresentar os seus livros contábeis ante as suas declarações peremptórias de terem sido eles destruídos, devorados pelo incêndio?

Estes os fundamentos da decisão proferida pela Câmara Cível Isolada quanto ao mérito.

Custas e demais pronunciações de direito pela agravante.

Belém, 17 de fevereiro de 1977.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Des. Manoel Cacella Alves

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de fevereiro de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 467)

ACÓRDÃO Nº 3.386

PEDIDO DE HÁBEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Adv. Suzana Cristina Dias da Silva

Paciente: Francisco dos Santos Nascimento

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Não resultando a prisão do paciente de flagrante delito ou de ordem escrita de autoridade competente, concede-se a ordem de habeas corpus impetrada.

VISTOS, ETC.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem de habeas corpus impetrada a favor de Francisco dos Santos Nascimento.

Custas da Lei.

Belém, 14 de fevereiro de 1977.

Des. Osvaldo Pojucan Tavares

Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 01 de março de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 467)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 3.387
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
IMPTE. O DR. 2º CURADOR GERAL DE INTERDITOS
IMPDO: O.M.M. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR SILVIO HALL DE
MOURA

EMENTA: Quando a impetração perde o seu objeto,
ela é julgada prejudicada.

VISTOS, ETC..

ACORDAM os Desembargadores e mais os juizes
convocados das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do
Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos,
julgar prejudicado o pedido.

Belém, 14 de fevereiro de 1977.

aa) DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

DESEMBARGADOR SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém,
01 de março de 1977.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 467)

ACÓRDÃO Nº 3.388

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Paulo Wanderley Mascarenhas
REQUERIDO: Secretário de Estado de Administração
RELATOR: dr. Steleo Menezes

EMENTA: I - Mandado de Segurança - Indeferimento
de inscrição à Concurso para Delegado de Polícia de
Carreira;

II - Não fere direito líquido e certo o ato da Comissão
que nega inscrição a candidato, com base em Informações de
Órgãos de Segurança, aliado ao fato de que pelas normas
inseridas no Edital, do indeferimento não caberia recurso;

III - Preliminar de falta de objeto, rejeitada por
maioria;

IV - Mandado conhecido, porém denegado.

VISTOS, ETC.

Acordam os Exmos. Desembargadores e mais o dr. Juiz
de Direito Convocado, das Egrégias Câmaras Cíveis Reuni-
das, Preliminarmente, por maioria, vencidos os Exmos.
Desembargadores Antonio Koury e Ary Silveira, rejeitarem
a Preliminar de falta de objeto e no Mérito, à unanimidade
de votos, denegar a Segurança.

Belém, 14 de fevereiro de 1977.

aa) Des. Aluisio da Silva Leal

Presidente

Dr. Steleo Menezes

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 01 de março de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 467)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01/03/1977

Juízo da 3ª Vara

Execução

A: Maria das Neves Freitas - Adv: Haroldo
Fernandes.

R: Lucilia Cardoso da Silva.

Despacho: A Avaliação.

Reintegração de Posse

A: Manoel dos Santos Cavalcante - Adv: Jorge Faciola
de Sousa.

R: Maria Madalena G. de Moraes - Adv: Amadeu P.
Gomes.

Despacho: Mandou cumprir o requerido, observadas as
formalidades e cautelas legais.

Juízo da 9ª Vara

Desquite Litigioso

A: Waldevino Tavares - Adv: Moacir Moraes Filho.

R: Izaurina C. Tavares.

Despacho: Mandou renovar as diligências para o dia 26
de abril, às 11:00 horas.

Juízo da 7ª Vara

Despejo

A: Paulo Miranda Queiroz - Adv: Haroldo Fernandes.

R: Carlomagno Pereira Lima.

Despacho: A audiência da titular.

Juízo da 6ª Vara

A: Armindo R. Dias - Adv: Celso B. Freire.

R: L. Amorim & Cia. - Adv: Celio Melo.

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação.

Executiva Hipotecária

A: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. - Adv: Milton

Nobre..

R: Yuji Tanaka.

Despacho: Diga a parte interessada.

Juízo da 9ª Vara

Busca e Apreensão

A: Ford Administração e Consórcios Ltda. - Adv:
Vanilson Hesketh.

R: Isaac Jacob Serruya.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 7ª Vara

Execução

A: Credicard - Cia. Turismo Prom. e Administração -

Adv: Antônio F. Rocha.

R: Valter Missen.

Despacho: Homologou a desistência de fls. Ordinária

A: Incapesca Ltda. - Adv: Raimundo Puget.

R: Primar - S.A. - Produtos Industrializados do Mar.

Despacho: A audiência da titular.

Juízo da 10ª Vara

A: Cia. Itaú de Investimentos Cred. e Financiamento -

Adv: Antonio F. Rocha.

R: Armazens Martins Ltda..

Despacho: Determinou o desentranhamento das fls. 15 a

18 e forme-se o instrumento.

Notificação

A: Ursulina Serio dos Santos - Adv: José A. Brasil.

R: Wilson Marques dos Santos.

Despacho: A Conta.

Execução

A: Credicard - Cia. de Turismo, Promoções - Adv:

Antonio F. Rocha.

R: Luiz Carlos Ferreira.

Despacho: Homologou por sentença o pedido de

desistência.

Juízo da 1ª Vara

Apreensão e Depósito Judicial

A: Tágide Rep. S.A. - Adv: Eduardo L. Cunha.

R: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S.A. - Adv: Luiz

Loureiro.

Despacho: Mandou ouvir a parte contrária.

Executiva

A: Renato Nazaré L. Fernandes - Adv: Roberto Tadeu F.

Araújo.

R: Giuseppe Fischetti e outros.

Despacho: Mandou publicar editais de venda em dia e

hora marcados pelo cartório.

Cominatória.

A: Adelaide de Almeida - Adv: Cesar Mátyres.

R: Cia Nacional de Seguros Gerais - SASSE - Adv:

Iracelyr Rocha.

Despacho: Designou o dia 03.05.77, às 11:00 horas para o

prosseguimento do feito.

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE MARÇO DE 1977 - 3ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Almeida e Souza, por seu

advogado Dr. Raimundo Costa, apelando da sentença que

julgou procedente nos autos da Ação de Despejo que é promovido por Raimundo Barral Monteiro.

DESP: N.A. Conclusos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Hachem Chaves, em causa própria, na Ação Executiva que move contra Heitor de Souza Freitas e seu fiador, requerendo que seja determinado ao Oficial de Justiça, senhor Rubens, proceda imediato recolhimento do mandado que têm em mãos há mais de um mês.

DESP: N.A. Conclusos.

3ª VARA

Proc. nº 36/74 - INVENTARIO

Inv: Maria Lais Farah Castro.

Adv: João Diogo de Sales Moreira.

Inv: Raimundo Farah.

Partes Interessadas:

José Fernando Farah e Bernardina Farah da Costa.

Adv: Evangelina Alencar Farah.

DESP: Digam os interessados e após voltem conclusos.

Proc. nº 239/75 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco Auxiliar de São Paulo.

Adv: Rosomiro Arrais.

Exec: Hotel Príncipe Rio Negro Ltda.

DESP: Intime-se o sr. Oficial de Justiça, a dar cumprimento ao mandado da penhora dentro de vinte e quatro (24) horas, inclusive mando a força policial competente, caso seja necessário e já deferida por este Juízo em despacho exarado às fls. 22vº dos autos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 596/76 - NOTIFICAÇÃO

Not: Odilon Boell Bellési.

Adv: Pedro Moura Palha.

Not: Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

DESP: Cumpra-se o requerido às fls. 2 e reiterado às fls.

7 dos autos, para que responda dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de desobediência a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

Proc. nº 175/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Exec: Vidros Industriais do Pará S.A. e outra.

Adv: Danilo Teixeira Cardoso.

Proc. nº 175/76-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Banco da Amazônia S.A. - BASA.

Adv: Laércio de Almeida Larêdo.

Emb: Banco Mercantil do Brasil S.A.

adv: Afonso Vitor Cardoso.

DESP: Faça, o sr. Escrivão do feito juntada de uma petição por mim despachada em 24.02.77 para os fins de direito. Em seguida conclusos. Cumpra-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Fausto da Silva Pires, por sua advogada Dra. Ediná Dias da Rocha, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Ovídio Frazão Muniz, requerendo a juntada dos recibos de Imposto Predial referente ao imóvel em questão.

DESP: N. A. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Pedro Carlos de Almeida Oliveira, compromissado como assistente técnico nos autos de Vistoria requerida por Babitonga, Indústria e Comércio de Pesca S.A., contra Luiz Pereira Lima, pedindo que lhe conceda mais quinze (15) dias de prazo para apresentação do seu Laudo.

DESP: Junte-se aos autos, dando-se ciência.

Proc. nº 66/77 - IMISSÃO DE POSSE

Aut: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv: Nelson Maués de Faria.

Réu: Evandro Carneiro de Melo.

DESP: Informe o sr. Escrivão qual, sr. dr., foi intimado do despacho inicial, qual o despacho inicial e onde se encontra o ciente do mesmo e após voltem conclusos.

Proc. nº 71/77 - CONSIGNAÇÃO

Aut: Massud Elias Ruffeil & Cia. Ltda.

Adv: Amauri Faciola de Souza.

Réu: Léo Freitas de Mattos.

DESP: Em face do pedido da autora, designo o dia 10.03.77, às 11:00 horas para receber a importância consignada, em Cartório, ciente o interessado.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Fábrica "Diana", por seu advogado Dr. José da Rocha Moreira, nos autos da Ação de Execução que lhe move Corretora João Matos Corrêa, solicitando a troca do Sr. Dr. Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro, por estar

atualmente fora do Estado, pelo Dr. Iran Bezerra de Castro, para atuar como Assistente Técnico.

DESP: J. aos autos.

Proc. nº 51/77 - DESPEJO

Aut: Maria Odete Dias Santiago Pereira.

Adv: Aluisio A. M. Meira.

Ré: Haidee Mary Martins Freire.

DESP: Apresente-se a titular.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Zulmira Bezerra da Silva, por seu advogado Dr. Nelson Alves Cunha, nos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Salustiano A. da Silva, anexando croquis do imóvel inventariado e requer em prosseguimento, a expedição do alvara judicial solicitado.

DESP: Junte-se.

CARTORIO PEPES

RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1977

ACÇÃO DE EXECUÇÃO - 3ª Resp. 6ª Vara Cível - nº 252-7-74

Exequente: Ets Thanry & Cie. - Adv. José Tomaz Maroja.

Executado: Fazendas Tocantins Ltda. Adv.

Despacho: D.A. Cumpra-se o requerido as fls. 124 dos autos a tudo abedecendo as formalidades e cautelas, para que assim surta todos os seus juridicos e legais feitos.

ACÇÃO DE DESPEJO - 7ª Vara - 620/76

Autor: Murilo da Silva Ferreira - Adv. Egidio Sales.

Réu: Everaldo Alves de Oliveira - Adv. Artemis L. da Silva.

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 19 de abril às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

ACÇÃO DE DESQUITE LITIGIOSO CUMULADA COM BUSCA E APREENSÃO - 7ª Vara

Autora: Maria Ruth Oliveira da Costa - Adv. Pedro Moura Palha.

Réu: Artêmio Pereira da Costa - Adv. Edvan Capucho Couteiro.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 de abril às 10:00 horas.

ACÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA - 8ª Vara - 693-74

EXEQUENTE: Unimóveis Ltda. - adv. Laudomicio Ferreira.

Executado: Israel Nonato da Silva.

Despacho na petição pedindo sustação da praça no dia 1º de março, às 11:30 horas. - Despacho de fls. 75 verso: Defiro o pedido de fls. 74.

EXECUÇÃO: 9ª Vara Cível - nº 210-11-76

Exequente: J.O. Ferreira - Adv. Raimundo Puget.

Executado: Carlos Lopes de Mesquita.

Despacho: Vistos, etc. Julgo válida a penhora para que produza seus juridicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em avaliação. Intime-se.

EXECUÇÃO - 9ª Vara Cível - nº

Exequente: Ademar Kato - adv. o próprio.

Executado: José Ribamar Coelho - Adv. José Maria Cardoso.

Despacho: A conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor.

Inventário - 9ª Vara Cível - nº 453-01-76

Inventariante: Altacir Machado de Oliveira - Adv. Vinicius Hesketh.

Inventariado: José Cursinho Machado.

Despacho: Em declarações finais, dizendo os interessados.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS - 10ª Vara Cível - nº 021-40-77

Autor: Lopo Alvares de Castro - Adv. Arnaldo Moraes Filho.

Réu: Raimundo Vicente de Souza.

Despacho: Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de diretito, o pedido de desistência requerido por Lopo Alvares de Castro do processo de Despejo contra Raimundo Vicente de Souza. Publique-se e intime-se.

EXECUÇÃO - 10ª Vara Cível - nº 353-33-76

Exequente: Emura Comércio e Representações Ltda. - Adv. Antonio C.T. Oliveira.

Executado: Raimundo Nonato Ferreira Pinto e Raimundo Cordeiro Pinto.

Despacho: Rec. Hoje. Não tendo sido Embargada a Execução arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Prossiga-se. na Execução. Intime-se o credor Hipotecário.

EXECUÇÃO - 10ª Vara Cível - nº 208-19-76

Exequente: Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda. - Adv. ...

Carlos Ailson Peixoto.
Executados: Jovino Brito de Leão - Veríssimo Brito de Leão e Francisco Ferreira das Chagas. - Adv.
Despacho: Rec. Hoje. Não tendo sido embargada a execução, árbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução.
INVENTÁRIO (ARROLAMENTO) - 10ª Vara Cível - nº 42/77
Inventariante: Ivan de Carvalho Melo - Adv. Leôncio José Leão.
Inventariado: Armando Mario Pereira de Melo e Carlinda de Carvalho Melo.
Despacho: Rec. Hoje. Digam os interessados.
DESQUITE LITIGIOSO - 9ª Vara Cível - nº 122-01-76
Autora: Lourdes de Borborema Chermont - Adv. Benedito Monteiro.
Réu: José Maria da Motta Guerra Chermont - Adv. Chady P. Sadala.
Despacho: Diga a Autora.

CARTÓRIO PEPES

RESENHA DO DIA 1º DE MARÇO DE 1977

AÇÃO INVENTARIO - 2ª Vara - nº 548/76
Inventariante: João de Souza Carreira (Adv. João Diogo de Sales Moreira).
Inventariado: Rosa Mortinha de Miranda Carreira.
Despacho: Diga os interessados. Em 24.02.977.
AÇÃO: EXECUÇÃO - 4ª Vara - nº 549/76
Exequente: Julio Afonso & Cia. (Adv. Carlos Raimundo Luzio Afonso).
Executada: L. Almeida Gomes.
Despacho: Faça o requerente prova do alegado às fls. 16. Cumpra-se e int. Em 24.2.977.
AÇÃO: INVENTÁRIO - 4ª Vara - nº 417/75
Inventariante: Amelia Marques Soares (Adv. Geraldo S. Dantas).
Inventariado: José Marques Soares da Silva.
Despacho: Expeca-se o competente alvará na forma e para os fins requeridos às fls. 48. Cumpra-se e int. Em 24.2.77.
AÇÃO: ARROLAMENTO - 4ª Vara - nº 57/76
Inventariante: Marieta Maklouf Carvalho (Adv. Cezar Zacarias Martyres).
Inventariados: Josefina Maklouf Mansour e Ragheb Maklouf Mansour.
Despacho: Na forma do pedido de fls. 30/31 em tudo observadas as exigências legais. Cumpra-se. Em 24/02/77.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS - 4ª Vara - nº 140/75
Autor: Hugo Seixas Jacob (Adv. Laurenio M. Rocha).
Réu: Helena Monteiro Valdez e Carmem Valdez Monteiro (Adv. Carlos Alcantarino).
Despacho: Como requer defiro o pedido de fls. 48 obedecidas as formalidades legais. Intime-se o A., para o devido pagamento com as cautelas de estilos. Cumpra-se. Em 24.02.77.
AÇÃO: RENOVATORIA DE CONTRATO - 5ª Vara - nº 568/76
Autor: Cícero da Costa Barros (Adv. Walter Puget).
Réu: Espólio de Benedito Alves Leite (Adv. Solange V. Couto).
Despacho: Em provas. Em 24.02.77.
AÇÃO: EXECUÇÃO - 6ª Vara - nº 333/15/76
Exequente: Gabi Ltda. - Com. e Industria - Adv. Antonio Magalhaes.
Executado: Cordeiro Comércio e Representações Ltda.
Despacho: A avaliação.
AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 6ª Vara - nº 449/2/76
Autores: Antonio Ramos da Silva e Zuleide Boulhosa da Silva (Adv. Carlos Hachem Chaves).
Réu: Marcos Marcelino & Cia. - (Adv. Jandira Oliveira).
Despacho: As partes interessadas para apresentarem o que de direito.
AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - 6ª Vara - nº 204/10/76
Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Laudomício Ferreira.
Réu: Aristóbulo da Costa Tourinho.
Despacho: Diga o interessado e após voltem conclusos.
AÇÃO: ARROLAMENTO - 2ª Vara - nº 66/01/76
Inventariante: Maria Ciria da Cruz Gonçalves - Adv. José Maria Frota Rôlo.
Inventariado: Leurentino Gonçalves.
Despacho: A Conta. Em 17.2.77.
AÇÃO: FALÊNCIA - 9ª Vara - nº 425/01/76
Requerente: Glória Theresinha Cardoso - Adv.

Nathanael Leitão.
Nathanael Leitão.
Requerido: Drogasilva Ltda.
Despacho: Não pode a autora após a declaração de falência desistir da ação. Não lhe competia receber a importância referente ao débito da ré após a declaração da falência. Prossiga-se, com a publicação de editais. Em 14.2.77.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO - 9ª Vara - nº 396-24-A-76
Embargante: Herança de Secundino Lopes Portella - Adv. Egidio Sales.
Embargado: Ypiranga S.A. - Investimento, Crédito e - Adv. Carlos Albino Potiguar.
Despacho: A Conta. Em 18.2.77.
AÇÃO: DESPEJO - 10ª Vara - nº 489-10-76
Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Laudomício Ferreira.
Réu: Alirio Jerônimo de Souza.
Despacho: Acontece que o suplicado está em mora, assim julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Alirio Jerônimo de Souza do imóvel que ocupa na Rua Paes de Carvalho, Quadra C, Lote 66 do Conjunto Residencial Lopo Alvares de Castro, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado do A., que árbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 10.2.77.
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - 10ª Vara - nº 493/11/76
Autora: Eduarda Ferreira da Silva - Adv. José Maria da Consolação.
Réu: Joaquim Rodrigues Ferreira - Adv. Pedro Lima.
Despacho: Pelo exposto julgo procedente o pedido, com base no item III do art. 4º do decreto nº 4 combinado com o art. 352 do antigo C. Processo Civil, em consequência decreto o despejo do inquilino Joaquim Rodrigues Ferreira do imóvel situado a Trav. São Pedro nº 638, fixando o prazo de 10 dias para a desocupação (art. 9º do decreto nº 4 combinado com o art. 352 do antigo C.P.C.). Árbitro e dez por cento (10%) sobre o valor da causa os honorários do advogado do A., que deverá ser pago pelo Réu como também as custas processuais. P.I.R. Em 10.2.77.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 01/03/77

SEGUNDA VARA.
C. EM PAGAMENTO
Requerente: - José da Silva Fontes (Adv. Francisco Nunes Salgado).
Requerido: - Raimundo Mendes & Cia. Ltda. (Adv. Humberto Mendonça).
Despacho: - "Defiro o pedido, ficando o suplicante no dever de depositar em cartório os cheques em seu poder. A conta. Belém, 28.02.77. (a) Romão Amóedo Neto".
QUARTA VARA
DESPEJO
Requerente: - João Vasconcelos Alves (Adv. Marcos Nahon).
Requerido: - Osmar Miranda do Nascimento.
Despacho: - "A conta. Belém, 01.03.977. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".
DESPEJO
Autora: - Zilda Rodrigues Corrêa (Adv. Nathanael Leitão).
Réu: - Iran de Jesus Loureiro (Adv. Osvaldo Reis).
Despacho na apelação do réu: - "N.A. Conclusos. 28.02.77. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
QUINTA VARA
DESPEJO
Autor: - Alberto Teixeira Coêlho Bastos (Adv. Paulo Cesar de Oliveira).
Réu: - Wilson Velasco (Adv. o mesmo).
Despacho: - "Junte-se o mandado citatório. Em, 01.03.77. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 5ª Vara".
SEXTA VARA
EXECUÇÃO
Autor: - Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Paulo Klautau).
Réus: - Fazendas Gurupi Ltda., e outros (Adv. Edilson Dantas).
Despacho na petição dos réus oferecendo bem à penhora: "N. A. Conclusos. Belém, 28.02.77. (a) Pedro Paulo Martins".
SÉTIMA VARA
EXECUÇÃO
Autor: - Sinal S.A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, sucessora de Jóia

Financeira S.A. - Crédito e Investimento (Adv. José Olívio de Sá Cardoso Rosa).

Réu: - Adolfo Costa de Oliveira.

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: "N. A. À conta. 01.03.77. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

OITAVA VARA

DESPEJO

Autor: - Raul da Silva Ventura (Adv. Paulo Cesar de Oliveira).

Réu: - José Ribamar Coêlho (Adv. José Maria Cardoso).

Despacho: - "Fale a parte contrária. Em, 01.03.77. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM DO PARA: 01 de março de 1977

ACÃO: - Reparação de Dano (Sumaríssima) - 3ª Vara - nº 081/77

Autor: Francisco Airton Rodrigues de Albuquerque (Adv. Dr. João Braga de Faria Junior).

Réu: Benedito José A. Santos (Adv. Dr.).

Despacho: - Designo o dia 16.03.77, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes, observadas as formalidades e cautelas legais.

ACÃO: - Consignação em Pagamento - 4ª Vara - nº 027/77

Autor: Artur Gomes da Silva (Adv. Dr. Luiz Moraes).

Réu: Sharp S.A. - Equipamentos Eletrônicos (Adv. Dr. Edison Almeida).

Despacho: Em especificação de provas.

ACÃO: - Consignação em pagamento - 6ª Vara - nº 616/76

Autor: João Matos Corrêa (Adv. Dr. João Marques).

Réu: Durvalina Murisset Pamplona (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: Congratula-se este Juízo com o raciocínio do DD. Advogado do Autor, quanto à exposição feita na inicial e agora, devidamente retificada, para melhor. Quanto à cobrança executiva feita pela ora requerida e alegada pelo requerente, não compete a este Juízo, ter conhecimento, pois referida ação teve seu trâmite por outro Juízo e outro cartório, fugindo portanto a nossa competência, essa obrigatoriedade de conhecer ações, que não nos dizem respeito. Quanto ao pedido a fim de que seja designado o dia e hora, para ser efetuado o depósito da quantia correspondente ao vencimento do próximo título, a ocorrer em 01.03.77, deverá o DD. Advogado do Autor, na data oportuna e de conformidade com o que preceitua o art. 892, do Código de Processo Civil, fazê-lo. Solicita este Juízo, junte o sr. Escrivão aos autos, os comprovantes dos valores depositados, especificando as datas em que os mesmos foram feitos, bem como, os meses equivalentes.

ACÃO: - Notificação - 10ª Vara - nº 499/76

Requerente: Jefferson Quinteiros Jacob (Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos).

Requerida: Doracy Figueiredo (Adv. Dr.).

Despacho: A conta.

ACÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 360/76

Autor: Banco Mercantil do Brasil S.A. (Adv. Dr. José Maria da Consolação).

Réu: Carlos Alberto Machado Rufino e outros (Adv. Dr.).

Despacho: A conta.

ACÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 529/76

Autor: Banco Sul Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Hermenegildo Crispino).

Réu: Nascimento & Cia. (Adv. Dr.).

Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão: Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 01.03.77

1ª Vara

Proc. nº 1.274/77 - Despejo

Aut: Pedro Borges de Miranda.

Adv: Valente do Couto.

Réu: Heronaldo de Souza Blanco.

Desp: Julgo procedente esta ação e em consequência condeno o Réu Heronaldo de Souza Blanco, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do

processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 01 de março de 1977. (a) Romão Amoêdo Neto.

7ª Vara

Proc. nº 1.090/76 - Execução

Aut: Livraria e Editora Nobel Ltda.

Adv: Haroldo Guilherme.

Réu: Creso Demétrio dos Santos.

Adv: Pedro Daltro.

Desp: A audiência da titular. 28.02.77. (a) Maria Lúcia Gomes.

9ª Vara

Proc. nº - Acidentes do Trabalho

Aut: Cláudio Pessoa Barros.

Adv: Vera Couto.

Réu: INPS e Transportadora Hilma Ltda.

Desp: Renovem-se para o dia 26 de abril, 12:00 hs. 28.02.77. (a) Maria Lúcia.

9ª Vara

Proc. nº - Acidente do Trabalho

Aut: Francisco Aparecido de Araújo.

Adv: Vera Couto.

Réu: INPS e Construtora Mendes Junior.

Desp: Renovem-se para o dia 27 de abril, 10:00 hs. 28.02.77. (a) Maria Lúcia.

9ª Vara

Proc. nº 923/76 - Execução

Aut: Ind. de Azulejos S.A.

Adv: Jonil Holanda.

Réu: Sebastião Rocha - Est. 20 de Janeiro.

Adv: Francisco Gomes da Costa.

Desp: A contadora. 28.02.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª Vara

Proc. nº 1024/76 - Despejo

Aut: Escrt. Valente do Couto.

Adv: Sérgio Frazão.

Réu: Gervásio Miranda Meireles.

Adv: Gervásio Meireles.

Desp: O Escrivão para informar em que data foi publicado o despacho saneador nº D.O. 01.03.77. (a) Izabel Negreiros.

CARTÓRIO "RHOSARD"

Resenha do Cartório "RHOSARD" 2º Ofício privativo de Orfão, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfão. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTARIO - Afonso Furtado de Lima - Sentença - "Julgo por sentença o cálculo de folhas 25, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se". Advogado Dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - INVENTARIO - Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior - Despacho "Reconsidero o despacho de folhas 190, e acolho o pedido nos termos do parecer do Doutor Curador". Advogados Drs. Paulo Klautau, Silvio Sá, Antonio José Dantas Ribeiro e Achilles Lima.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Raimundo de Brito Furtado - Despacho "Digam os interessados". Advogado Dr. Arthemí Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Argemiro Souza Godinho - Requerente Leticia Pinto Godinho - Despacho "D. Conclusos" - Advogado Dr. Ophir Filgueiras Cavalcant Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Lídio Vanzeler Maia - Interessado Raimundo Viana Moya - Despacho "R.H. Distribuição de Cartório". Requerente Dr. Segundo Curador Geral de Interditos.

3ª Vara - INVENTARIO - Artur Rodrigues Lima - Requerimento de Maria Bárbara de Miranda Barbosa - Despacho "R.H.A. Voltem Conclusos" - Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Francisco Brasil Monteiro

Belém, 1º de março de 1977.

ODON GOMES DA SILVA - Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:50 hs. do dia 02/03/77.

(Ext. - Reg. nº 1005 - Dia: 04/03/77)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

**Registro de Imóveis da
Comarca de Altamira**

EDITAL DE LOTEAMENTO

JOÃO MOREIRA DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da sede desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 58, de 10.12.937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079, de 15.09.938, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 271, de 28.02.967, ao qual foi incorporada a Lei nº 4.591, de 16.12.964, que por RAMEZ SAID MAKARÉM, e sua mulher dona HAIFA RAMEZ MAKARÉM, libanêses, proprietários, carteiras de identidade para estrangeiros permanente, nos. 15.563 e 16.701, expedidas pelo Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal e detentores do C.P.F. MF nº 002.786.612, domiciliados e residentes em Belém Capital do Estado do Pará, à Travessa D. Pedro I, nº 465, o memorial, planta e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, sito neste Município de Altamira, denominado "SÍTIO BEIRA MAR", com área total de 64.000,00 m² (Sessenta e quatro mil metros quadrados), limitando-se pela frente com a margem esquerda do Rio Xingú, onde mede 800 metros, lado direito com Sebastião Lúcio de Oliveira e outros, lado esquerdo com Euclides Martins de Souza, medindo em ambos os lados 80 metros e fundos com o Ministério da Aeronáutica, onde mede 800 metros, tendo o loteamento a denominação de "JARDIM COPACABANA DO XINGÚ", contendo referido loteamento quatro quadras e setenta e dois (72) lotes inteiros com diversos limites e confrontações. Rua 001 com 10.795 m², Rua 002 com 7.620 m² AC 001 com 480 m², AC 002 com 680 m² AC 003 com 480 m² AC 005 com 480 m² AC 006 com 680 m². Praça com 1.150 m². Praça B com 3.550 m². Área Loteada Vendável 22.600 m², constituída de quatro quadras n.ºs. 05, 06, 07 e 08, os quais foram traçados de acordo com o plano de diretrizes urbana PDU. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital no Órgão Oficial do Estado. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade de Altamira, Estado do Pará, aos Catorze (14) dias do mês de fevereiro de 1977.

O Oficial de Registro

JOÃO MOREIRA DA SILVA

(T. nº 00497 - Reg. nº 1011 - Dia 04.03.77)

Comarca da Capital

JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO PEPES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 30 DIAS

A DOUTORA CLIMENIE BERNARDETTE DE ARAÚJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª ACUMULANDO A 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

FAZ SABER pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, que nos autos cíveis de Execução proposta por OTÁVIO DOS SANTOS MOREIRA contra SÉRGIO YASUO MASAKI, feito que tramita neste meu Juízo e pelo expediente do cartório do 3º Ofício Cível, foi apresentada uma petição de fls. 61 dos autos, cujo inteiro teor, forma e maneira é a seguir transcrita: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca da Capital. OTÁVIO DOS SANTOS MOREIRA, já identificado nos autos da Ação de Execução que move contra SÉRGIO YASUO MASAKI, feito que tramita por esse MM. Juízo em expediente do cartório Pepes, vem mui respeitosamente requerer que V. Excia., mande citar o executado por edital conforme preceitua o artº 654 do Código de Processo Civil, uma vez que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido e já lhes foram feito o Arresto de alguns bens conforme certidões às fls. 57 v. e 66 dos autos. Nestes termos. Pede deferimento. Belém, 11 de janeiro de 1977. a. P. procuração, Ruy Villar Sampaio. DESPACHO DE FLS.; 72 verso CITE-SE por edital com o prazo de trinta (30) dias. Em, 09 de fevereiro de 1.977. a) Climenie Bernardette de Araújo Pontes. - CITE pelo presente edital o sr. SÉRGIO YASUO MASAKI, brasileiro, maior, presumivelmente solteiro, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido a responder neste Juízo e cartório aos termos da presente Ação de Execução que lhe propõe OTÁVIO DOS SANTOS MOREIRA, cujo inteiro teor da petição inicial, tem seu teor, forma e maneira a seguir transcrito: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca da Capital. OTÁVIO DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 037236822-00, residente e domiciliado à avenida José Bonifácio, nº 2088, em Belém, capital do Estado do Pará, por seu procurador infra-assinado UT INSTRUMENTO DE MANDATO, incluso a presente, doc. (01) vem com o devido respeito e acatamento, perante V. Excia., expor e para no final requerer o seguinte: 1 - O Suplicante é credor do senhor SÉRGIO YASUO MASAKI, brasileiro, maior, presumivelmente solteiro, que residia na BR-316, POSTO SEIKO, que se encon-

tra atualmente foragido em lugar incerto e não sabido, já tendo sido feita a devida representação ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, solicitando que seja decretada sua prisão Preventiva nos termos dos artigos 311 e seguintes do Código de Processo Penal vigentes, na quantia de Cr\$ 1.216.520,00 (Hum Milhão, Duzentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Vinte Cruzeiros) representado por seis (6) notas promissórias vencidas e não pagas (doc. 03 a 07) em fotocópias autenticadas, valor este já deduzido da importância de Cr\$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros) pagos pelo suplicado. Tendo o credor esgotado todos os meios para receber os aludidos títulos, sem contudo ter o êxito almejado, em vista do suplicado se encontrar foragido de Belém, conforme provamos em fotocópia da representação feita pela Delegacia do Interior (doc. 08 a 10) em data de 10 de novembro corrente e distribuída ao Juízo da 6ª Vara Penal da Comarca da capital. Ante o exposto, quer o suplicante, propor, como de fato propõe, o presente PROCESSO DE EXECUÇÃO, contra o suplicado, com fundamento nos artigos 580 e 585 do Código de Processo Civil, razão porque, REQUER a V. Exa. o seguinte: a) Citação do Sr. SÉRGIO YASUO MASAKI, para que em vinte e quatro (24) horas pague a importância de Cr\$ 1.216.520,00 (Hum Milhão, Duzentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Vinte Cruzeiros) importância esta correspondente aos seus débitos ou ofereça bens à Penhora sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do principal e demais acessórios, custas judiciais e cartorárias honorários do advogado do Autor, na base de vinte (20) por cento; b) Requerendo-se desde logo que, a quando da citação do Executado, caso o mesmo NÃO SEJA ENCONTRADO, sejam ARRESTADOS os seus bens na forma de que dispõe o art. 653 do Código de Processo Civil e seguintes, bem estes que são: UM (1) automóvel Chevrolet Opala. UM (1) automóvel Chevrolet Chevette que já se encontra em poder do Suplicante. UM (1) automóvel Volkswagen que se encontra em poder do nipônico conhecido por NAGATA e residente no Município de Benevides. Saldo bancário que realmente foi encontrado na conta do Sr. SÉRGIO YASUO MASAKI, que cremos ser na ordem de Cr\$155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros), depositado na Agência Bancária do Banco Auxiliar de São Paulo, Agência da Rua Santo Antônio. Saldo Bancário na AGÊNCIA do Banco do Estado do Pará S.A., Agência de Castanhal que não podemos precisar. Saldo Bancário na Agência do Banco do Brasil S/A., Agência de Castanhal que também não podemos precisar. Seis (6) Toneladas de Pimenta do Reino em depósito do Sr. FRANCISCO RAMALHO DE OLIVEIRA, no valor de Cr\$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros). A importância de Cr\$... 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) em mãos do nipônico SHINJI NISHIMURA. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 1.216.520,00 (Hum milhão Duzentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Vinte

Cruzeiros) na forma do que dispõe o artigo 259 do Código de Processo Civil, protesta-se pelo depoimento pessoal do Executado, sob pena de confesso, depoimento das testemunhas a serem arroladas oportunamente, da juntada de novos documentos, caso seja necessário, de perícias e por todo o gênero de provas em direito admitidas. N. Termos - P. Deferimento. - Belém, 26 de novembro de 1976. a) Ruy Villar Sampaio - OAB-PA R-114 Cart. 1357 - CPF 007691342 - Em tempo: O valor das notas promissórias somam o valor de Cr\$ 1.681.520,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Cruzeiros) porém já amortizou o valor de Cr\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).- DESPACHO DE FLS. 24 - "Cite-se.- Em 3/12/76. a) Orlando Dias Vieira - Juiz da 5ª Vara". Nos referidos autos, expedido o competente mandado, através de Carta Precatória para a Comarca de Castanhal, foi, em consequência, - procedido arresto em 5.750 (Cinco Mil, Setecentos e Cincoenta) quilos de pimenta do reino, preta, de propriedade do executado, que foi depositado em mãos e poder da firma Propira S/A - Agro-Pecuária Industrial, em data de 13 de dezembro de 1976 e, posteriormente, em data de 30 de dezembro de 1976, foi procedido o ARRESTO de DEZ TONELADAS de pimenta do reino, cor preta, depositada em mãos e poder do sr. SHINJI NISHIMURA. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado, executado, sr. SÉRGIO YASUO MASAKI, brasileiro, maior, presumivelmente solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, não alegue ignorância, e, dentro do mencionado prazo, apresente EMBARGOS àquela medida, transformada em PENHORA, - fica pelo presente citado dos termos da referida ação, que se processa perante o Juízo da 5ª Vara, expediente do Cartório do 3º Ofício, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar à Praça Felipe Patroni, nesta capital.- O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo.- Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1977.- Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do 3º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNARDETTE DE ARAUJO PONTE,
Juíza de Direito da 8ª Vara no exercício acumulativo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital

(T. nº 00500 - Reg. nº 1.022 - Dia 4/03/77)

ESTADO DO PARÁ
Comarca de São Miguel do Guamá

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo o expediente do Cartório do 1º Ofício, foram processados os autos Cíveis de DESQUITE LITIGIOSO em que é Requerente José Pains Pamplona e Requerida Lucilia da Silva Pamplona, cuja petição é a seguir transcrita: Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá - Pará. José Pains Pamplona, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, vem, expor e requerer o que se segue: 1 - Que em 26 de novembro de 1960, casou-se com Lucilia da Silva Pamplona, brasileira, casada, doméstica, pelo regime nos termos da certidão inclusa. Acontece, que há cerca de dois anos, a suplicada, sem motivos justificáveis abandonou o lar, negando-se a voltar para a companhia do marido. Segundo o Suplicante supõe, tal comportamento e a recusa em não voltar ao lar, fê-lo para viver maritalmente com outro homem. 2 - ASSIM SENDO, não querendo por mais tempo suportar a citação desta para responder nos termos do presente procedimento ordinário de desquite litigioso, fundado no artigo 317, I e IV, do Código Civil Brasileiro e artigo 287 do Código de Processo Civil, esperando, desde já, seja julgada procedente a ação proposta para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não tem bens, julgada a Suplicada culpada e condenada ao pagamento das custas. 3 - Requer ainda que o filho desta união, Marcos Antonio Pains, menor impúbere, que se acha sob a guarda da avó paterna Sra. Lucilia Pains Pamplona, que reside em Cruzelandia, Município de Rubiataba, no Estado de Goiás, continue sob sua responsabilidade. PROTESTANDO pelo depoimento pessoal da Suplicada, pena de confissão, prova testemunhal, bem como publicação de edital de citação, por ser desconhecido o paradeiro da Suplicada, para que compareça a este Juízo, em dia e hora designados, para a audiência de conciliação, na forma da Lei nº 968, de 12.12.1949, ficando citada para contestar, no prazo de quinze (15) dias, contados dessa audiência de conciliação, sob pena de revelia. Dá-se a esta, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). P. Deferimento São Miguel do Guamá, 27 de agosto de 1976. - (a) Cleber Saraiva dos Santos. Cart. 1.028-Insc. C/63, em cuja petição a Dra. Juiza exarou o seguinte despacho: D.A. CONCLUSOS. GUAMÁ, 27.08.76 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza de Direito. Em cumprimento ao presente despacho, foram os autos conclusos e a Dra. Juiza exarou mais o seguinte despacho: I - DESIGNO o dia 29.03., do corrente às 10:00 horas para a Audiência de Conciliação. II - CITE-SE POR EDITAL COM UM PRAZO DE 30 DIAS, a Sra. Lucilia da Silva Pamplona, para a audiência designada no item I e também para contestar a ação no prazo legal, caso não compareça à audiência de conciliação, Guamá, 17.02.77 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza de Direito. Para que não

se alegue ignorância mandei expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para a publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Celia de Oliveira Ribeiro, Escrevente autorizada do 1º Ofício, datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juiza de Direito
(T. nº 00503 Reg. nº 1.029 Dia: 4.03.77)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista ao Dr. Nelson Maués de Farias, Advogado do recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Leonor Oliveira Rodrigues, por seu advogado Dr. Vanilson Hesketh, contra Jorge da Costa Ferreira, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 2 dias de março de 1977.

Wilson Rabelo
Escrivão

(G. Reg. nº 481)

Tribunal do Juri

EDITAL

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Presidente do Tribunal do Juri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos interessados, que às dez (10:00) horas de hoje em a sala da Secretaria da Repartição Criminal, localizada no Palácio da Justiça, procedeu-se ao sorteio dos vinte e um (21) jurados que tem de servir nos trabalhos da 1ª Reunião Periodica de 1977, a instalar-se no dia 16 de março próximo, às oito (8:00) horas que são os seguintes: 1 - Getúlio Duarte de Sales - 2 - Guilherme de França Messias - 3 - Maria de Nazaré Pacheco de Oliveira Favacho, 4 - Adjaine Machado Aroxa, 5 - Antonio Gerson Mesquita de Queiroz, 6 - Antonio Dantas de Oliveira, 7 - Maria de Jesus de Oliveira Fróes, 8 - Oneide Lidia de Souza Barata, 9 - Limenilton das Graças Moraes Ataíde, 10 - Armando Ferreira Vidonho, 11 - João Luiz Dias da Silva, 12 - João Lima Fernandes, 13 - Gerahard Dietric Gunter Jurgens, 14 - Alaide Agnes Queiroz Lobato, 15 - Edmundo Brito de Oliveira, 16 - Antonio Soares do Nascimento, 17 - Maria Luiza Carvalho Nogueira, 18 - Iracema Brandão Seabra, 19 - Antonio Maria Zacarias Paes Margnés, 20 Iva Rosa Lopes de Azevedo, 21 - João Fernandes Braz de Matos.

JURADOS SUPLENTE

1 - José Benedito Barata Bentes, 2 - Anjo Vitorio Hashiguti de Freitas, 3 - Admilson de Jesus Machado, 4 - Fernando Antonio Correa Pinto Cunha, 5 - Augusto Rodrigues Filho, 6 - Vicente Antonio Maués Neto, 7 - Fernando Antonio Vieira Capucho, 8 - Antonio Juramie Borborema, 9 - Edir Santana Pereira de Queiroz, 10 - Sebastião Fayal Neto. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, este será afixado em original, em lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL a fim de que

ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos trabalhos do referido Tribunal, sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará aos dois (2) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. (2.03.1977) Eu, Joselina Rodrigues da Costa Secretária do Tribunal do Juri da Comarca da Capital.

Dr. JOSE ANTONIO GONÇALVES ALVES
Juiz Presidente do Tribunal do Juri.

(G. Reg. n.º 482)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. PESSOAL

* PORTARIA N.º 3.506 DE 18 DE JANEIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE REVOGAR:

I — A Portaria n.º 3.002, de 09 de abril de 1975, que deu atribuições ao Engenheiro OSWALDO ALIVERTI, como Assessor Técnico lotado no Gabinete da Presidência e,

II — A Portaria n.º 3.035-A, de 16 de maio de 1975, que atribuiu a Gratificação Especial de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros) ao referido Engenheiro.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial n.º 23.457 de 10/02/77.

(G. Reg. N.º 439)

D. PESSOAL

* PORTARIA N.º 3.514 DE 18 DE JANEIRO DE 1977.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 7.245, de 18 de janeiro de 1977,

RESOLVE:

INCLUIR no Regime de Tempo Integral, o Dr. FABIANO CÂNDIDO FERREIRA, Assessor Jurídico deste Tribunal, na base de 100% do vencimento do cargo, a partir desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial n.º 23.458 de 11/02/77.

(G. Reg. N.º 439)

D. PESSOAL

* PORTARIA N.º 3.516 DE 18 DE JANEIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 3.642, de 30 de junho de 1970,

RESOLVE:

ATRIBUIR, a Gratificação de Representação de Gabinete, na base de cem por cento (100%) do vencimento do cargo de Motorista deste Tribunal, ao Sr. MATHIAS FRANCISCO DE SOUZA, a partir desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial n.º 23.458 de 11/02/77

(G. Reg. N.º 439)

D. PESSOAL

* PORTARIA N.º 3.526 DE 25 DE JANEIRO DE 1977.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 7.252, de 21/01/77,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA, Auditor deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 10 de janeiro de 1977.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial n.º 23.455 de 08/02/77

(G. Reg. N.º 439)

* RESOLUÇÃO Nº 7.242

(Processo nº 33.168)

2º Julgamento

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de janeiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA-Relator, nos seguintes termos:

"Volta o processo à manifestação do Plenário deste Tribunal, após o que estabeleceu o Resolução nº 7.197, de 30.11.1976, deste teor:

"CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA-Relator, nos seguintes termos:

O processo abriga um "Projeto de Resolução", denº 01/75 datado de 27/09/1975; uma Resolução nº 01, de 15/09/1975; uma Resolução nº 01, de 04/07/1975; uma Resolução nº 01, de 04/07/1975. Todos estes atos, um remendando o outro, com datas contraditórias porque emanados, sucessivamente, do mesmo Poder Legislativo Municipal de Peixe-Boi, no sentido de ser corrigido o valor fixado para subsídio dos senhores vereadores, foram encaminhados ao Tribunal no período que medeia outubro de 1975 a outubro de 1976. De princípio, os datados de setembro de 1975 fixavam o "quantum" em Cr\$ 400,00, contrariando, assim, o determinado na Lei Complementar nº 25, de 02.07.1975. Reclamada a correção desse valor, pelo Tribunal, foi o mesmo reduzido pela Câmara Municipal, para Cr\$ 300,00, não obstante conhecerem, os seus membros, o montante exato a que deviam se ater. Pior, no entanto, foi terem efetivado uma simples substituição do ato impugnado por outro com mesma numeração e data antecedida, eis que, já em março de 1976, nenhuma Resolução poderia ser baixada com data do ano de 1975, como o fizeram. Errou, igualmente, o órgão técnico deste Tribunal - a D - 6 - que ao analisar o novo instrumento reclamado, a 4 de maio de 1976, preocupou-se, tão somente, em verificar o valor nele atribuído para os subsídios dos vereadores, quando, a essa data, o maior equívoco residia, precisamente, no fato de que, no correr do exercício financeiro de 1976, nenhum ato legislativo pertinente ao exercício anterior poderia ser baixado com data desse exercício. O fato estava consumado. Havia, contudo, que corrigi-lo, mas utilizando-se dos recursos que a lei oferece, qual seja a Resolução legislativa datada de 1976, corrigindo o valor antes erradamente fixado e com ela, de par, o crédito especial, autorizado em lei, para cobrir as despesas, caso hajam sido feitas irregularmente no ano de 1975. A completar este elenco de providências, impunha-se ainda o reconhecimento da diferença, se recebida, a mais sobre o valor correto do subsídio (no caso Cr\$348,00) pelos vereadores, à Tesouraria Municipal.

A douta Procuradoria do Ministério Público opinou, em seu parecer de fls. 22, pela juntada do processo da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, por já haver encerrado o exercício de 1975.

O processo foi distribuído ao Relator, cabendo ao Ministro Emilio Martins seu exame, S. Exa. discordou do entendimento do Exmo. Sr. Doutor Sub-Procurador, Asdrúbal Mendes Bentes, mandando que, em nova diligência, fosse corrigido o valor de Cr\$ 300,00 para Cr\$ 348,00, pelo Poder competente.

Nova Resolução, ante datada de 04 de julho de 1975, foi encaminhada ao Tribunal pelo Prefeito Municipal de Peixe-Boi em 19/10/1976.

Nestas condições, não há como aceder ao solicitado na inicial do processo, razão porque indefiro o cadastro da Resolução nº 01/75, fixadora dos subsídios dos vereadores à Câmara Municipal de Peixe-Boi, devendo, o Tribunal, por seu Presidente, assinar o prazo de trinta (30) dias, para cumprimento do mandamento legal que rege a matéria. Outrossim, concluo mandando que cópias da Lei nº 06, de 04.10.1975, do decreto executivo nº 61/75 e desta decisão sejam juntadas do processo de prestação de contas da citada Prefeitura - exercício de 1975 - para exame em conjunto, uma vez que, fatalmente, houve despesa, nesse exercício, decorrente de pagamentos aos vereadores. Ao responsável pela execução da Resolução nº 01/75 deve, o Tribunal, também, fazer-lhe ciente, de que de par com a

correção do ato legislativo, há que providenciar o recolhimento ao erário municipal, da diferença paga a maior, aos vereadores, caso assim haja ocorrido".

RESOLVE:

Indeferir o cadastramento da Resolução nº 01/75, que fixa os subsídios dos vereadores à Câmara Municipal de Peixe-Boi, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito".

No conhecimento desta decisão, encaminhou o gestor da Prefeitura de Peixe-Boi, ao Presidente do Tribunal o seguinte ofício, acompanhado de uma cópia "xerox" da segunda Resolução Legislativa de nº 01/75, datada de 04.07.1975, já no segundo semestre de 1976, eis que fora consequência da sindicância reclamada pelo Conselheiro Emilio Martins, quando Relator do Processo, a 28.09.76".

"Senhor Presidente

Em resposta ao Ofício nº 2590/76 dessa respeitável Presidência, trazendo em anexo cópia da Resolução nº 7.197, esclarecemos a V. Exa., que o grande número de Resoluções referentes a remuneração de Vereadores deste Município, se deve as interpretações emitidas pelo IDESP, IBAM, ABM e IMPRENSA. Porém, depois que recebemos a Resolução nº 6.754 de 13/02/76, desse Colendo Tribunal, a Câmara Municipal providenciou uma outra redação para a Resolução nº 01/75, sem nunca ferir a Lei Complementar nº 25 de 02.07.75.

Esclarecemos a V. Exa., assim como aos demais ilustres Conselheiros desse Tribunal, que a Tesouraria desta Prefeitura, em nenhum exercício, efetuou pagamentos aos senhores Vereadores, além ou aquém das quantias seguintes:

Mensalidade Fixa	Cr\$ 120,00
Idem Variável.....	Cr\$ 180,00

Cr\$ 300,00

Quanto a parte referente às Sessões Extraordinárias, podemos afirmar que nunca foram pagas, em virtude de não se terem realizadas em nenhum período.

Senhor Presidente e Senhores Conselheiros, uma vez que nada há a recolher ou restituir, já que o espírito da Lei e das Resoluções ter sido sempre respeitado, solicitamos de VV. Exas., que se dignem aceitar o conteúdo da Resolução nº 01 de 04.07.75 (última) da Câmara de Vereadores deste Município já que foi fundamentada na Resolução nº 6.754 de 13/02/76, como dissemos acima, desse importante Tribunal de Contas.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa., os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi, 22 de dezembro de 1976".

Referida Resolução difere, em parte, no seu teor da primeira, com mesma numeração e data, conforme abaixo se verifica:

RESOLUÇÃO Nº 01/75

Fixa a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Peixe-Boi.

A Câmara Municipal de Peixe-Boi, com base na autorização da Lei Complementar nº 25, de 02/07/1975.

RESOLVE:

Art. 1º) — Na presente Legislatura, a expirar no dia 31/01/1977, cada Vereador desta Câmara perceberá mensalmente Cr\$ 300,00, divididos em:

I — parte fixa, não sujeita a qualquer redução, equivalente a Cento e Vinte cruzeiros, Cr\$ 120,00.

II — parte variável, cujo pagamento corresponderá ao comparecimento efetivo às Sessões e participação nas votações, Cr\$ 180,00, valor mensal, Cr\$ 300,00.

Parágrafo Único — Para efeito de pagamento da parte variável, adotar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente quatro Sessões ordinárias;

b) Além das Sessões ordinárias, poderão ser realizadas, em cada mês, tantas Sessões extraordinárias quantas forem necessárias, mas somente quatro dessas Sessões serão pagas.

Art. 2º) — É vedado o pagamento, a qualquer Vereador, de parte variável da remuneração não correspondente ao comparecimento efetivo às Sessões e a efetiva participação nas votações, bem como de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 3º) — Esta Resolução entra em vigor a partir de 04 de julho de 1975.

Câmara Municipal de Peixe-Boi, 04 de julho de 1975".

"RESOLUÇÃO N° 01/75

Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Peixe-Boi.

A Câmara Municipal de Peixe-Boi com base na Lei Complementar n° 25 de 02/07/75 e Resolução n° 6.754 de 13/02/76 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º) — Na presente Legislatura, a expirar no dia 31 de janeiro do ano de 1977, cada Vereador deste Município, perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito cruzeiros), como segue:

I — PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução, equivalente a Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

II — PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) corresponderá ao compareci-

mento efetivo às Sessões Ordinárias e participação de todos os trabalhos Legislativos.

III — SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, corresponderão a quatro (4) reuniões mensais remuneradas a razão de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), cada, perfazendo um total de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros).

Art. 2º) — Fica vedado o pagamento da PARTE VARIÁVEL ao Vereador que não comparecer às reuniões, do início ao fim de cada, bem como de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 3º) — Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Peixe-Boi, 04 de julho de 1975.

Ocorre, contudo, que o primeiro documento, datado de meado de 1975, foi elaborado em 1976, mercê do ofício n° 0542/76, de 8.3.1976, emitido pela Presidência do Tribunal e endereçado ao Prefeito Municipal de Peixe-Boi, nestes termos:

"Senhor Prefeito

A fim de instruir o Processo n° 33.168, que trata do cadastramento da Resolução n° 01, de 15.09.75, que fixa a remuneração dos Vereadores desse Município bem como da Lei n° 06 de 04.10.75 e Decreto n° 61 de 08.10.75, que autoriza a abertura do Crédito Especial no valor de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), a Secção Técnica deste Tribunal, solicitou fosse oficiado a essa Prefeitura no sentido de que seja corrigido os autos acima citados em virtude, dos mesmos não estarem de acordo com a Resolução n° 6754 de 13.02.76 deste Tribunal".

Respondendo o assunto, aquele gestor encaminhou, através do ofício n° 46/76, de 08.04.1976, a pré-citada Resolução n° 01/75, de 04.07.1975. A primeira das duas enviadas ao Tribunal, em 1976, portanto.

Como pois, admitir-se o pedido de cadastro para quaisquer das Resoluções de n° 01/75, se ambas são preliminarmente nulas, porque inexistem do ponto de vista legal?

Subsiste, no processo, a nosso ver, apenas a Resolução n° 01, de 15.09.1975, que não pode merecer o cadastro, neste Tribunal, por violar disposição da lei complementar n° 25, quanto ao teto de remuneração, aos vereadores.

Persistindo a ilegalidade antes arguida, e reconhecida por este Plenário, mantendo o indeferimento do cadastro reclamado para a Resolução de n° 01/75, de 04/07/1975, mandando que cópia da Resolução de n° 01/75, de 15.09.75, seja anexada aos processos de prestação de contas da Prefeitura de Peixe-Boi, referente aos exercícios de 1975 e 76, uma vez vencido o exercício de 1976 e, sobre tudo, face à informação fornecida, pelo Prefeito, ao Tribunal, de que os pagamentos feitos aos edís não ultrapassaram o valor mensal de Cr\$ 300,00. Tal procedimento deve ser investigado pelo setor técnico competente deste Tribunal, a quando do exame contábil das Prestações de Contas dos exercícios de 1975 e 1976, a fim de constatar a veracidade do informe que, se não confirmado, deverá ser salientado no Relatório da Auditoria denunciando despesa sem cobertura legal".

R E S O L V E:

I - Manter a decisão da Resolução n° 7.197 de 30.11.76 que indeferiu o cadastro da Resolução n° 01/75 de 04.07.1975.

II - Anexar cópia da Resolução n° 01/75 de 15.09.75 aos processos de prestação de contas da Prefeitura de Peixe-Boi,

exercícios de 1975 e 1976, para o fim preconizado pelo Exmo. Sr. Relator, em seu despacho acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Sub-procurador.

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial n° 23.452 de 03.02.77.

(G. Reg. N° 439)

*** R E S O L U Ç Ã O N° 7.255**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de janeiro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n° 25, de 15.01.77 (Documento protocolado sob o n° 00201, de 19.01.77).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o art. 105, da Lei n° 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 27.12.1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial n° 23.457 de 10.02.77.

(G. Reg. N° 439)

*** R E S O L U Ç Ã O N° 7.256**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de janeiro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n° 25, de 15.01.77 (Documento protocolado sob o n° 00201, em 19.01.77).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, conceder ao Dr. BENEDITO JOSÉ VIANA DA COSTA NUNES, Auditor deste Tribunal, sessen-

ta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 23.457 de 10.02.77.

(G. Reg. Nº 439)

RESOLUÇÃO Nº 7.290
(Processo nº 35.270)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator, nos seguintes termos:

“Trata o presente processo - nº 35.270 - do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para construção de uma Delegacia da Fazenda tipo B, na cidade de Abaetetuba, que entre si fazem a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma PLATON — Engenharia e Comércio Ltda.

O contrato original foi objeto do processo nº 33.546, anexado a este.

O Termo Aditivo dá-se a ver à fls. 02 a 04, foi publicado no Diário Oficial, como se vê às fls. 05 e 06, destina-se à prorrogação do prazo do contrato primitivo, estando reconhecidas em cartório as firmas das contratantes.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, dr. Asdrúbal Mendes Bentes, solicitou diligência à fls. 10, para que fossem adotadas as seguintes medidas: a) aposição das assinaturas das testemunhas no Termo Aditivo; b) republicação do instrumento no Diário Oficial do Estado, já com as assinaturas das testemunhas.

Cumprida a diligência, conforme é visto às fls. 13 a 18, assim se pronunciou a Procuradoria do Ministério Público, em parecer, à fls. 20:

“Cumprida a diligência que requeremos em nosso pronunciamento anterior, esta, agora, o termo aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre a SEVOP e a firma Platon — Engenharia e Comércio Ltda., em condições de receber o cadastro pleiteado.

É o parecer, S.M.J.”

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal defiro o cadastro solicitado.”

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e a firma PLATON — Engenharia e Comércio Ltda., para construção de uma Delegacia da Fazenda tipo “B”, na cidade de ABAETETUBA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 7.291
(Processo nº 35.318)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável, do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará S.A. e o Estado do Pará, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Residencial “Cidade Nova - 2ª Etapa”, no município de Ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador

(G. Reg. - nº 441)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial